**MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ**

# Aviso de Contratação 68/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 68/2026 | 153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S. FONSECA/RJ | RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA | 16/10/2026 19:59 (v 0.4) |

**Status**

CONCLUIDO

**Outras informações**

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | 104/2026 | 23063.001385/2026-31 |

**1. .**

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

104/2026

## CONTRATANTE (UASG)

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DAFONSECA (UASG 153010)

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço não continuado de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos químicos laboratoriais atualmente armazenados no Campus Valença do CEFET/RJ, compreendendo resíduos orgânicos halogenados, resíduos orgânicos não halogenados e resíduos inorgânicos, enquadrados no Grupo B (químicos), conforme RDC ANVISA nº 222/2018, e passíveis de classificação como resíduos perigosos nos termos da ABNT NBR 10004, incluindo a emissão da documentação comprobatória das etapas executadas.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.439,84

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

11/11/2026

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10h até 16h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço  por item

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

**NÃO**

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 104/2026**

(Processo Administrativo n° 23063.001385/2026-31)

Torna-se público que o(a) Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, por meio da Seção de Administração e Compras, sediado(a) na Rua Voluntários da Pátria, 305, bairro Belo Horizonte, na cidade de  Valença/RJ,CEP 27600-845, realizará  Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço  na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021,  e demais normas aplicáveis.

## 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço não continuado de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos químicos laboratoriais atualmente armazenados no Campus Valença do CEFET/RJ, compreendendo resíduos orgânicos halogenados, resíduos orgânicos não halogenados e resíduos inorgânicos, enquadrados no Grupo B (químicos), conforme RDC ANVISA nº 222/2018, e passíveis de classificação como resíduos perigosos nos termos da ABNT NBR 10004, incluindo a emissão da documentação comprobatória das etapas executadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.1.1** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.2** O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não aplicável à contratação, tendo em vista a não adoção do Sistema de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**3.1** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

**3.1.1** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**3.1.2** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

**3.1.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio ;

3.3.11 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12 suprimido

3.3.13 pessoas físicas.

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

6.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos; 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.12. Suprimido.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consor

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não aplicável à contratação, tendo em vista a não adoção do Sistema de Registro de Preços.

## 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1.Não aplicável à contratação, tendo em vista a não adoção do Sistema de Registro de Preços.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. 10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.1.2. Mapa de Riscos

12.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

12.12.3. ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria

12.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Aprovo o aviso de contratação direta e seus anexos,

**MAURICIO SALDANHA MOTTA**

Autoridade competente

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR_atualizado_e_anexos_assinado.pdf (870.53 KB)
- Anexo II - Anexo II - Modelo de Proposta.pdf (208.3 KB)
- Anexo III - Anexo III- Modelo de Atestado de Vistoria.pdf (142.1 KB)
- Anexo IV - Anexo IV- Modelo de Declaracao de Dispensa de Vistoria.pdf (167.63 KB)

**MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ**

# Termo de Referência 267/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 267/2026 | 153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S. FONSECA/RJ | RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA | 16/10/2026 16:12 (v 0.6) |

**Status**

ASSINADO

**Outras informações**

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | 104/2026 | 23063.001385/2026-31 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23063.001385/2026-31)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço não continuado de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos químicos laboratoriais atualmente armazenados no Campus Valença do CEFET/RJ, compreendendo resíduos orgânicos halogenados, resíduos orgânicos não halogenados e resíduos inorgânicos, enquadrados no Grupo B (químicos), conforme RDC ANVISA nº 222/2018, e passíveis de classificação como resíduos perigosos nos termos da ABNT NBR 10004, incluindo a emissão da documentação comprobatória das etapas executadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos químicos laboratoriais, compreendendo resíduos orgânicos halogenados, resíduos orgânicos não halogenados e resíduos inorgânicos, oriundos das atividades de ensino, pesquisa e extensão do | 24708 | Quilograma | 272 | R$ 8,97 | R$ 2.439,84 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CEFET/RJ - Campus Valença. O serviço deverá contemplar, quando necessário, o acondicionamento dos resíduos em recipientes adequados ao transporte, a pesagem dos materiais coletados, o transporte em conformidade com a legislação ambiental e de produtos perigosos aplicável, o tratamento ambientalmente adequado compatível com as características dos resíduos, a destinação final dos resíduos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos resultantes do tratamento. | | | | | |

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo. **Prazo de vigência**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) **aceite da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art 95 da Lei nº 14.133 /21, visto que o valor é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art.75 da Lei, considerando ainda a Orientação Normativa AGU nº 84 de 17/05/2024:
I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que:

a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou
b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.
II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.

1.. Havendo divergência entre a especificação do material constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Serviços (CATSER) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 42441758000105-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 28/01/2025

III) Id do item no PCA: 5067

IV) Classe/Grupo: 942 – Serviços de Eliminação de Rejeitos

V) Identificador da Futura Contratação: 104/2026

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.A execução dos serviços deverá observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, na RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, na ABNT NBR 10004 e demais normas ambientais, sanitárias e de transporte aplicáveis ao gerenciamento de resíduos perigosos.

4.1.2. A contratada deverá observar, para a gestão e operação dos resíduos perigosos abrangidos pela contratação, as disposições da Lei nº 12.305/2010, do Decreto nº 10.936/2022 e da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25 de janeiro de 2013, devendo:
a) estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), quando exigível, integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

b) possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), quando exigível, aprovado pelo órgão competente e em conformidade com a legislação aplicável;
c) possuir as autorizações, licenças e registros exigidos pelos órgãos ambientais competentes para as atividades executadas;
d) adotar medidas destinadas à redução do volume e da periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como ao aperfeiçoamento contínuo de seu gerenciamento;
e) comunicar imediatamente aos órgãos competentes a ocorrência de acidentes, incidentes ou outros eventos relacionados aos resíduos perigosos sob sua responsabilidade.

4.1.3. Os resíduos coletados deverão receber tratamento e destinação final ambientalmente adequados, em instalações devidamente licenciadas pelos órgãos competentes, observando-se a ordem de prioridade estabelecida no art. 9º da Lei nº 12.305/2010, privilegiando-se, sempre que tecnicamente viável e ambientalmente adequada, a reutilização, reciclagem, recuperação, tratamento ou outras formas de aproveitamento dos resíduos, em observância à ordem de prioridade estabelecida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.4. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade integral dos resíduos desde a coleta até a destinação final, mediante emissão e disponibilização dos documentos legalmente exigidos, incluindo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Certificado de Destinação Final (CDF) e demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes.

4.1.5. Durante a execução contratual deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção de acidentes ambientais, à mitigação de riscos de contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas e da atmosfera, bem como à proteção da saúde pública e da saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.
4.1.6.Os veículos utilizados no transporte dos resíduos deverão atender à legislação ambiental e às normas aplicáveis ao transporte terrestre de produtos e resíduos perigosos, devendo ser mantidos em adequadas condições de operação, segurança e controle ambiental, de forma a
minimizar riscos de acidentes, vazamentos e contaminações.
4.1.7. Os equipamentos, recipientes, embalagens e demais materiais empregados no acondicionamento, manuseio e transporte dos resíduos deverão atender às exigências legais e normativas aplicáveis, garantindo a segurança operacional e ambiental durante toda a execução
contratual.
4.1.8. Na hipótese de subcontratação das etapas de tratamento e destinação final, a contratada deverá assegurar que as empresas subcontratadas possuam todas as licenças, autorizações e registros legalmente exigidos para o exercício das atividades a elas atribuídas, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pela rastreabilidade dos resíduos, pela comprovação da adequada destinação final e pelo cumprimento de todas as obrigações ambientais, sanitárias e contratuais decorrentes da contratação.

4.1.9. A contratação está alinhada ao Plano de Logística Sustentável do CEFET/RJ 2024-2028, especialmente ao Objetivo OB10, que prevê promoção da gestão adequada de resíduos perigosos, incluindo resíduos químicos, e ao Objetivo OB17, voltado à promoção da sustentabilidade nos processos de compras e contratações da instituição, mediante adoção de critérios capazes de reduzir impactos ambientais e incentivar soluções ambientalmente adequadas.

**Subcontratação**

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, restrita às etapas de tratamento, destinação final dos resíduos e disposição final dos rejeitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2. Permanecerão sob responsabilidade direta da contratada os serviços de coleta, acondicionamento, manuseio, transporte, gestão operacional, rastreabilidade dos resíduos e interlocução com a Administração.

4.2.3. A subcontratação somente poderá ocorrer com empresas que possuam as licenças, autorizações, registros e demais requisitos exigidos pela legislação aplicável às atividades executadas.

4.2.4. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, inclusive quanto à rastreabilidade dos resíduos, à comprovação da adequada destinação final e ao cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias e contratuais.

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1. Os serviços de coleta, acondicionamento, manuseio e transporte dos resíduos químicos laboratoriais;

4.3.2. A gestão operacional do contrato, o controle da rastreabilidade dos resíduos e a comprovação documental das etapas executadas perante a Administração.

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1. As atividades de tratamento dos resíduos químicos coletados;

4.4.2. As atividades de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;

4.4.3. As atividades de disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos resultantes do tratamento.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**Garantia da contratação**

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Vistoria**

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: luciana.honorato@cefet-rj.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.13. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**Margem de Preferência**

4.15. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, tendo em vista que o objeto não se enquadra nas hipóteses de margem de preferência normal ou adicional previstas na legislação e regulamentação vigentes.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 15 dias (quinze) dias contados do recebimento da ordem de serviço.

**5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

5.1.2.1. Todos os resíduos encontram-se armazenados no campus Valença do CEFET/RJ.

5.1.2.2. Previamente à realização da coleta, a contratada deverá informar à fiscalização os estabelecimentos que serão utilizados para o tratamento, destinação final dos resíduos e disposição final dos rejeitos eventualmente resultantes do tratamento, indicando sua razão social, endereço e atividades executadas, bem como apresentar as respectivas licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício das atividades envolvidas.

5.1.2.3. Antes da coleta, a contratada deverá disponibilizar à fiscalização a documentação vigente que autorize o transporte dos resíduos objeto da contratação, exigida pelos órgãos ambientais e demais autoridades competentes.

5.1.2.4. A Contratada deverá confirmar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e o horário previstos para a execução da coleta.

5.1.2.5. A Contratada deverá encaminhar previamente a relação dos profissionais que acessarão as dependências do CEFET/RJ para execução dos serviços.

5.1.2.6. A Contratada deverá assegurar que os motoristas e demais profissionais envolvidos na coleta e transporte dos resíduos possuam habilitação, capacitação e treinamentos exigidos pela legislação aplicável às atividades executadas, responsabilizando-se integralmente pelo atendimento dos requisitos legais e normativos pertinentes.

5.1.2.7. A Contratada deverá encaminhar ao CEFET/RJ, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para a coleta, as informações relativas ao motorista e ao veículo que serão utilizados na execução dos serviços, incluindo, no mínimo:

a) nome completo do motorista;

b) número do documento de identificação oficial e CPF do motorista;

c) placa do veículo;

d) marca, modelo, ano de fabricação e cor do veículo.

5.1.2.7.1. Eventuais substituições deverão ser comunicadas à fiscalização antes do acesso às dependências da instituição.

5.1.2.8. **Coleta**

5.1.2.8.1. A coleta deverá ser feita por funcionários treinados, uniformizados, identificados e portando equipamentos de proteção individual (EPI's) apropriados, conforme as normas de segurança do trabalho vigentes;

5.1.2.8.2. No ato da coleta, deverá ser realizada a pesagem dos resíduos em balança da própria contratada com calibração certificada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia– Inmetro. A pesagem será feita na presença do representante da CONTRATANTE.

**5.1.2.9. Acondicionamento**

5.1.2.9.1. A empresa contratada deverá acondicionar os resíduos previamente segregados pela Contratante de acordo com as condições necessárias ao transporte.
5.1.2.9.2 O acondicionamento deverá ser feito pela contratada, por funcionários treinados e portando equipamentos de proteção individual (EPI's) apropriados.
5.1.2.9.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais e recipientes necessários ao acondicionamento adequado dos resíduos para transportá-los.

5.1.2.9.4. Ficará a cargo da CONTRATADA o transporte dos resíduos dentro da Instituição até o local onde o caminhão coletor estiver estacionado. E, em caso de necessidade de carros específicos para transporte interno, os mesmos ficarão sobre responsabilidade da CONTRATADA.

**5.1.2.10. Transporte**

5.1.2.10.1. Após a coleta e acondicionamento, a empresa contratada deverá fazer o transporte dos resíduos para o tratamento, devendo providenciar todos os documentos, autorizações e licenças; pagamentos de taxas associadas ao transporte; plano de contingência e emergências, atendendo a todas as legislações e normas aplicáveis ao transporte terrestre de produtos perigosos e resíduos perigosos.
5.1.2.10.2. Os resíduos deverão ser transportados pela contratada em veículos adequados e devidamente licenciados pelos órgãos competentes, observando-se a legislação ambiental aplicável, a RDC ANVISA nº 222/2018, as normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) relativas ao transporte de produtos e resíduos perigosos e as normas técnicas da ABNT pertinentes, especialmente a NBR 7500 e demais normas aplicáveis.

5.1.2.10.3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de operação, conservação e segurança, não apresentando corrosões, fissuras, vazamentos ou quaisquer defeitos que possam comprometer a integridade da carga, a segurança dos trabalhadores, da população ou do meio ambiente.

5.1.2.10.4.Os veículos utilizados deverão:

a) possuir identificação e sinalização compatíveis com o transporte de produtos e resíduos perigosos, em conformidade com a NBR 7500 e demais normas aplicáveis;

b) portar a documentação exigida pela legislação vigente para o transporte dos resíduos objeto da contratação, incluindo, quando aplicável, Ficha de Emergência, Ficha com Dados de Segurança de Resíduos (FDSR), Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e demais documentos legalmente exigíveis;

c) dispor de conjunto mínimo de equipamentos e materiais destinados ao atendimento de situações de emergência, acidentes ou avarias, incluindo dispositivos para isolamento da área afetada, contenção de vazamentos e proteção dos trabalhadores, em conformidade com a NBR 9735 e demais normas aplicáveis;

d) garantir o transporte dos resíduos em recipientes, embalagens e acondicionamentos compatíveis com suas características e com os riscos associados ao seu manuseio e transporte.

5.1.2.10.5. Os resíduos coletados permanecerão sob responsabilidade da Contratada desde o momento da coleta até a conclusão do tratamento, da destinação final dos resíduos e da disposição final dos rejeitos, respondendo integralmente perante a Administração por quaisquer danos, acidentes ou incidentes ocorridos durante a execução dos serviços, inclusive aqueles decorrentes da atuação de empresas subcontratadas.

5.1.2.10.6. Na ocorrência de vazamentos, derramamentos, contaminações ou quaisquer outros eventos que possam causar danos ao meio ambiente, à saúde pública ou ao patrimônio, caberá à Contratada adotar imediatamente as medidas de contenção, limpeza, recuperação da área afetada e demais providências exigidas pela legislação aplicável, sem ônus para a Administração.

**5.1.2.11. Tratamento**

5.1.2.11.1. Após o recebimento dos resíduos, a contratada deverá assegurar que estes sejam submetidos ao tratamento ambientalmente adequado, quando aplicável, ou encaminhados para destinação final ambientalmente adequada, utilizando tecnologia e procedimentos compatíveis com suas características, observando a legislação ambiental aplicável, as licenças emitidas pelos órgãos competentes e as melhores práticas de gerenciamento de resíduos químicos.

5.1.2.11.2. Quando houver tratamento prévio, este deverá ser realizado em instalações devidamente licenciadas e por meio de tecnologia compatível com as características dos resíduos efetivamente recebidos.

**5.1.2.12. Destinação final ambientalmente adequada**

5.1.2.12.1. A empresa contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação e as normas brasileiras vigentes, podendo utilizar estrutura própria ou terceirizada. A destinação deverá ocorrer em unidades devidamente licenciadas e compatíveis com as características dos resíduos encaminhados, observadas as exigências ambientais aplicáveis. A contratada deverá garantir que todos os estabelecimentos envolvidos possuam as respectivas licenças ambientais válidas para as atividades executadas, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela adequada destinação dos resíduos e pela comprovação documental de todas as etapas executadas.

**5.1.2.13. Disposição final ambientalmente adequada**

5.1.2.13.1. A empresa contratada deverá providenciar a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos resultantes do tratamento, em conformidade com a legislação e as normas brasileiras vigentes, podendo utilizar estrutura própria ou terceirizada. A disposição final deverá ocorrer em unidade devidamente licenciada e compatível com as características dos rejeitos gerados, observadas as exigências ambientais aplicáveis. A contratada deverá assegurar que todos os estabelecimentos envolvidos possuam as respectivas licenças ambientais válidas para as atividades executadas, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela adequada destinação dos resíduos, pela disposição final dos rejeitos e pela comprovação documental de todas as etapas executadas.

**5.1.2.14. Certificados**

5.1.2.14.1. A contratada deverá fornecer à Administração os documentos comprobatórios das etapas executadas, incluindo o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), o Certificado de Destinação Final (CDF) e demais certificados, declarações ou documentos emitidos pelas unidades responsáveis pelo tratamento, descaracterização, destinação final dos resíduos ou disposição final dos rejeitos, quando aplicáveis, de forma a assegurar a completa rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até sua destinação final ambientalmente adequada.

5.1.2.14.2. A documentação prevista no item anterior deverá ser apresentada à fiscalização em até **30 (trinta) dias corridos** contados da data da coleta dos resíduos, salvo prazo diverso previsto em norma específica ou justificado pela contratada e aceito pela Administração.

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Os resíduos objeto da contratação serão coletados no Campus Valença do CEFET/RJ, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 305, Bairro Belo Horizonte, Valença/RJ.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A coleta dos resíduos deverá ser realizada em dias úteis, no horário de funcionamento do Campus Valença do CEFET/RJ, das 8h às 16h, em data e horário previamente agendados entre a Administração e a Contratada.

**Rotinas a serem cumpridas**

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas:

a) agendamento prévio da coleta entre a Administração e a contratada;

b) disponibilização dos resíduos pela Contratante nos locais de armazenamento previamente definidos;

c) coleta, pesagem e acondicionamento dos resíduos pela contratada;

d) transporte dos resíduos em conformidade com a legislação aplicável;

e) tratamento dos resíduos, quando aplicável, em unidade licenciada e compatível com suas características;

f) destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;

g) disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos eventualmente gerados;

h) emissão e entrega da documentação comprobatória das etapas executadas, incluindo MTR, CDF e demais documentos exigíveis.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e recursos necessários à execução integral do objeto, incluindo, quando aplicável:

5.4.1. recipientes, embalagens e materiais necessários ao acondicionamento dos resíduos para transporte;

5.4.2. balança devidamente calibrada para pesagem dos resíduos no ato da coleta;

5.4.3. veículo adequado e licenciado para o transporte dos resíduos, em conformidade com a legislação aplicável;

5.4.4. equipamentos e materiais destinados ao atendimento de situações de emergência, contenção de vazamentos e isolamento de áreas afetadas;

5.4.5. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com os riscos das atividades executadas;

5.4.6. ferramentas e equipamentos necessários à coleta, movimentação, acondicionamento e carregamento dos resíduos;

5.4.7. demais materiais, equipamentos e recursos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as exigências legais, ambientais e de segurança aplicáveis.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. prestação de serviço não continuado, com realização de coleta única;

5.5.2. resíduos atualmente armazenados em área específica do Campus Valença do CEFET/RJ;

5.5.3. quantitativo estimado de 272 kg de resíduos químicos laboratoriais;

5.5.4.presença de resíduos orgânicos halogenados, resíduos orgânicos não halogenados e resíduos inorgânicos;

5.5.5. necessidade de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e disposição final dos rejeitos eventualmente gerados;

5.5.6. emissão e apresentação da documentação comprobatória das etapas executadas, incluindo MTR, CDF e demais documentos exigíveis;

5.5.7. possibilidade de subcontratação das etapas de tratamento, destinação final dos resíduos e disposição final dos rejeitos, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto;

5.5.8. execução dos serviços mediante agendamento prévio com a Administração;

5.5.9. A medição dos serviços será realizada com base na quantidade efetivamente coletada e aferida por pesagem realizada no momento da coleta, acompanhada por representante da Administração. O pagamento será realizado pelos quantitativos efetivamente executados, observados os preços unitários contratados e a disponibilidade orçamentária correspondente.

**Especificação da garantia do serviço**

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Suprimido.

**Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9.1. O acompanhamento e a verificação da execução dos serviços serão realizados pela equipe técnica requisitante responsável pela demanda, à qual caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo o acompanhamento da coleta e da pesagem dos resíduos, a conferência da documentação exigida para a execução dos serviços, a análise dos documentos de rastreabilidade e a verificação da comprovação do tratamento, da destinação final dos resíduos e da disposição final dos rejeitos.

**Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16.Suprimido.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

**Fiscalização Administrativa**

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

**6.21.** Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.22.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Realização da coleta, pesagem, acondicionamento e transporte dos resíduos em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3.2. Comprovação da execução das etapas de tratamento, destinação final dos resíduos e disposição final dos rejeitos, quando aplicável, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3.3. Apresentação do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), do Certificado de Destinação Final (CDF) e dos demais documentos comprobatórios das etapas executadas, necessários à verificação da rastreabilidade e da adequada destinação dos resíduos.

**Recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório, será considerada concluída a etapa de execução correspondente à coleta dos resíduos quando realizada a coleta, a pesagem e o transporte dos resíduos para a unidade de tratamento ou destinação indicada pela contratada, com a respectiva formalização dos documentos de rastreabilidade exigidos.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento serão considerados a execução integral dos serviços contratados, compreendendo a coleta, a pesagem, o transporte, o tratamento, a destinação final dos resíduos, a disposição final dos rejeitos, quando aplicável, e a apresentação da documentação comprobatória exigida neste Termo de Referência.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pela equipe técnica requisitante, após a verificação da adequada execução dos serviços, da conformidade da documentação apresentada e da comprovação do tratamento, da destinação final dos resíduos e da disposição final dos rejeitos, mediante termo detalhado. obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. dentificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Reajuste**

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/08/2026.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Justificativa para escolha do índice:**

7.38.1 Considerando que o reajustamento de preços pode ocorrer por meio da aplicação de índices gerais, específicos ou setoriais, a escolha do índice deve observar as características do objeto contratado e a possibilidade de refletir adequadamente a variação nominal dos custos envolvidos na execução contratual.

**7.38.2. Nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.192/2001, é admitida a utilização de índices oficiais para fins de reajustamento contratual, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano e a adoção de índice geral, específico ou setorial previamente definido no edital e no contrato, conforme as particularidades do objeto contratado.**

**7.38.3. No caso da prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos químicos, os custos envolvidos apresentam composição heterogênea, abrangendo despesas com recipientes e materiais para acondicionamento dos resíduos, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos, veículos, mão de obra, custos operacionais, administrativos e demais insumos necessários à execução dos serviços. Verifica-se, entretanto, a inexistência de índice setorial específico capaz de representar, de forma adequada, a variação global dos custos envolvidos na execução dessas atividades.**

**7.38.4. Diante do exposto, entende-se que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA /IBGE) constitui o critério mais adequado para fins de reajustamento contratual, por se tratar de índice oficial de inflação amplamente utilizado pela Administração Pública, com metodologia transparente, abrangência nacional e capacidade de refletir a variação geral dos preços da economia. Sua adoção contribui para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e proporciona maior previsibilidade e segurança jurídica às partes.**

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

**Cessão de Crédito**

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A30]

7.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20(vinte)** dias.

8.2.4.2. Suprimido.

8.2.4.2.1. Suprimido.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **15**% (**quinze** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **12**% (**doze** por cento) a **14**% (**quatorze** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **10**% (**dez** por cento) a **12**% ( **doze** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **08**% (**oito** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **05**% (**cinco** por cento) a **10**% ( **dez** por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. Suprimido.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal para dispensa de licitação.

**Regime de Execução**

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

**Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.5. Suprimido tendo em vista que a participação será restrita a pessoas jurídicas em razão das exigências técnicas, ambientais e operacionais necessárias à execução dos serviços.

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Suprimido em razão da não admissão da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio na presente contratação.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.23.Não serão exigidos requisitos de qualificação econômico-financeira nesta contratação, considerando o baixo valor estimado, a natureza não continuada dos serviços, a execução pontual do objeto e a ausência de riscos que justifiquem a adoção de exigências dessa natureza, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

**Qualificação Técnica**

9.24. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.24.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.25. Registro ou inscrição da empresa no respectivo conselho profissional competente, em plena validade, compatível com as atividades objeto da contratação e com o responsável técnico indicado para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos químicos laboratoriais.

9.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.26. Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 12.305/2010, no Decreto nº 10.936/2022 e na legislação ambiental aplicável ao gerenciamento de resíduos, mediante apresentação das licenças, autorizações, registros e cadastros exigidos pelos órgãos competentes para a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos objeto da contratação:

**a)** Certificado de Regularidade válido junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), emitido pelo IBAMA, compatível com as atividades objeto da contratação;

**b)** Comprovante de inscrição regular no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), nos termos da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.936/2022;

**c)** Licença ambiental válida emitida pelo órgão ambiental competente para as atividades de coleta e transporte de resíduos perigosos, compatível com o objeto da contratação.

d) Declaração de compromisso de apresentação, antes do início da execução dos serviços, da identificação das unidades responsáveis pelo tratamento, destinação final dos resíduos e disposição final dos rejeitos, acompanhada das respectivas Licenças de Operação válidas e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

**Qualificação Técnico-Operacional**

9.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.27.1.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de coleta e transporte de resíduos perigosos e/ou resíduos químicos, compatíveis com o objeto da contratação.

9.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.27.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.28. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.29. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

**Qualificação Técnico-Profissional**

9.30. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.30.1. Para o responsável técnico: serviços compatíveis com o objeto da contratação relacionados ao gerenciamento de resíduos perigosos e/ou resíduos químicos, abrangendo **uma ou mais das seguintes atividades:** atividades de coleta, transporte, tratamento, destinação final ou disposição final.

9.30.2. Será aceito profissional legalmente habilitado e com registro regular no conselho profissional competente, desde que possua atribuições profissionais compatíveis com as atividades objeto da contratação, podendo compreender, entre outros:

a) profissional da área de Química registrado no Conselho Regional de Química (CRQ);

b) Engenheiro Químico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Sanitarista ou outro profissional com atribuições compatíveis, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

c) Biólogo registrado no Conselho Regional de Biologia (CRBio), desde que possua atribuições compatíveis com as atividades objeto da contratação;

d) outro profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos químicos e/ou resíduos perigosos.

9.30.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração(§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.31. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**Disposições gerais sobre habilitação**

9.33. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Documentação complementar para cooperativas**

9.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.38.6.1. ata de fundação;

9.38.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.38.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.38.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.38.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.38.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.38.6.7. .última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável é de R$ 2.439,84, (Dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

**10.1.1.** Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos constam em documento anexo ao Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 15244/153010

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho: 229574;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: V20RLN01CCN

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de* 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3.certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4..1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.33. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.36. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.38. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de acidentes, vazamentos, derramamentos, perdas de contenção, avarias em recipientes, incidentes durante o transporte ou qualquer evento que possa gerar risco à saúde humana, ao meio ambiente ou comprometer a adequada execução dos serviços, adotando prontamente as medidas de contenção, mitigação e correção cabíveis.

4.1.39. Apresentar à Contratante, previamente ao início da execução dos serviços, a identificação da(s) unidade(s) responsável(is) pelo tratamento, destinação final dos resíduos e disposição final dos rejeitos, acompanhada das respectivas Licenças de Operação válidas e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o exercício das atividades executadas.

> 4.1.39.1. Na hipótese de subcontratação das etapas de tratamento, destinação final dos resíduos ou disposição final dos rejeitos, a Contratada deverá apresentar previamente à execução dos serviços a documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas e unidades efetivamente utilizadas, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela adequada execução do objeto.

4.1.40. Apresentar, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, toda a documentação necessária à comprovação da rastreabilidade dos resíduos, incluindo o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), o Certificado de Destinação Final (CDF) e demais documentos emitidos pelas unidades responsáveis pelo transporte, tratamento, destinação final dos resíduos e disposição final dos rejeitos, quando aplicáveis.

## 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.5. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.9. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**7. DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**8. ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. FORO**

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro/RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro. para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº.104/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Declara também que aceita a Nota de Empenho nº..... como instrumento substitutivo ao Termo de Contrato, sendo aplicáveis ao referido instrumento de contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
LARISSA INGRID MADEIRA SILVA
Data: 16/10/2026 19:38:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**LARISSA INGRID MADEIRA SILVA**

Técnica em Laboratório - Integrante requisitante/técnica da contratação

**RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA**

Administradora - Integrante Administrativa da contratação

*Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 16:12:13.*

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo tecnico preliminar e anexos.pdf (454.52 KB)
- Anexo II - Mapa de Riscos.pdf (135.93 KB)

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

# Estudo Técnico Preliminar 144/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23063.001385/2026-31

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Em atendimento à Portaria nº 476/CEFET-RJ, de 06 de março de 2026, a Equipe de Planejamento da Contratação elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, com o objetivo de avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos químicos gerados no âmbito do CEFET/RJ Campus Valença.

2.2. A necessidade decorre das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos laboratórios dos cursos Técnico em Alimentos, Química e Engenharia de Alimentos, os quais geram resíduos químicos líquidos e sólidos, reagentes vencidos ou inutilizados, materiais contaminados, resíduos orgânicos halogenados, resíduos orgânicos não halogenados e resíduos inorgânicos, classificados, em sua maioria, como resíduos perigosos, em razão de suas características físico-químicas e de seu potencial risco à saúde humana e ao meio ambiente.

2.3. A Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, define como resíduos perigosos aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública e ao meio ambiente quando gerenciados de forma inadequada.

2.4. Nesse contexto, os resíduos químicos gerados nos laboratórios do Campus Valença demandam gerenciamento especializado, compreendendo sua coleta, transporte, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada, observadas as exigências legais, ambientais e de segurança aplicáveis. A adoção dessas medidas visa prevenir a contaminação do solo, da água e do ar, proteger a saúde da comunidade acadêmica e assegurar a conformidade institucional perante os órgãos de fiscalização e controle.

2.5. A inexistência de contratação específica para a execução desses serviços comprometeria o adequado gerenciamento dos resíduos gerados nas atividades laboratoriais, expondo a Instituição a riscos ambientais, sanitários, operacionais e legais, além de poder ocasionar descumprimento da legislação ambiental vigente, em especial da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

2.6. Por se tratar de atividade especializada, que exige licenciamento ambiental específico, utilização de veículos apropriados para transporte de resíduos perigosos, mão de obra qualificada, infraestrutura adequada e destinação final realizada por unidades devidamente licenciadas pelos órgãos competentes, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

2.7. A execução indireta encontra amparo no § 7º do art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, segundo o qual a Administração deve, sempre que possível, desobrigar-se da execução material de tarefas executivas mediante contratação de terceiros capacitados. De igual modo, a contratação está em consonância com o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, uma vez que os serviços pretendidos possuem natureza acessória, instrumental e complementar às atividades finalísticas do CEFET/RJ, não envolvendo exercício de poder de polícia, tomada de decisão institucional, planejamento ou atribuições típicas de cargos públicos.

2.8. A contratação também observa o disposto na Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, que admite a execução indireta de atividades auxiliares, instrumentais e acessórias, bem como está alinhada ao art. 48 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tratando-se de atividade material complementar necessária ao adequado funcionamento da Instituição.

2.9 Dessa forma, resta demonstrada a necessidade da contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos químicos gerados nos laboratórios do CEFET/RJ Campus Valença, medida indispensável para a continuidade das atividades acadêmicas, para a proteção da saúde pública e para o atendimento das obrigações legais e ambientais aplicáveis.

2.10. Em razão dos motivos acima elencados, resta comprovada a essencialidade e interesse público da contratação,
para os fins do previstos no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015.

# 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Setor de Apoio Técnico Laboratorial | Larissa Ingrid Madeira Silva |

# 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Da descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Considerando a situação exposta na descrição da necessidade a ser solucionada, a contratação, se julgada viável, deverá atender os requisitos abaixo:

4.1.1. Os serviços envolvem coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos químicos laboratóriais gerados no âmbito do CEFET/RJ Campus Valença.

4.1.1.1. Será utilizado o CATSER 24108.

4.1.2. Os serviços objeto deste estudo são caracterizados como comuns, pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo XIII, do art. 6°, da Lei 14.133, de 2021: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

**4.1.3. Parâmetros de Padronização**

**4.1.3.1.** Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a verificação da existência de parâmetros de padronização aplicáveis ao objeto da contratação.

**4.1.3.2.** Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos químicos laboratoriais, verificou-se que sua execução depende das características específicas dos resíduos a serem gerenciados, da legislação ambiental aplicável e das tecnologias empregadas para tratamento, destinação e disposição final ambientalmente adequadas.

**4.1.3.3.** Para fins do disposto no § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, declara-se que os serviços objeto da presente contratação não integram, atualmente, o Catálogo Eletrônico de Padronização da Administração Pública Federal, conforme consulta realizada em 01/07/2026, razão pela qual não há item padronizado aplicável à solução pretendida.

**4.1.3.4.** Dessa forma, a definição dos requisitos da contratação foi realizada com base na legislação ambiental, sanitária e de transporte aplicável, nas normas técnicas pertinentes, nas práticas adotadas pelo mercado especializado e em contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, observando-se os princípios da padronização, da eficiência, da sustentabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.1.4. Para fins do disposto no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e na Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, declara-se que o objeto da presente contratação constitui atividade de custeio, por se tratar de prestação de serviços destinada a apoiar o funcionamento da instituição e assegurar o cumprimento das obrigações legais e ambientais relacionadas ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos químicos laboratoriais gerados no âmbito de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.1.5. Conforme fluxo de processos implementados, a Direção Geral é a Autoridade Competente responsável pela aprovação das fases de planejamento e da licitação, que culmina na homologação do certame. Assim, todos essas etapas são aprovadas pelo Diretor Geral do CEFET /RJ.

4.1.6. **Requisitos legais e normativos**

4.1.6.1. A solução deverá observar a legislação e normas aplicáveis, em especial: Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018; Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005; Resolução ANTT nº 5.232, de 14 de dezembro de 2016; Normas ABNT aplicáveis, especialmente NBR 10004, NBR 7500, NBR 13221 e demais normas técnicas vigentes relacionadas ao gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação de resíduos perigosos, Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 18 de dezembro de 2012, e suas alterações, quando aplicável ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP).

**4.1.7. Requisitos técnicos da solução**

4.1.7.1. Fornecimento de recipientes apropriados e compatíveis com a classificação dos resíduos;
4.1.7.2. Transporte em veículos licenciados, adequados e em conformidade com a legislação vigente;
4.1.7.3. Tratamento ambientalmente adequado e tecnicamente compatível com as características dos resíduos coletados;
4.1.7.4. Destinação final ambientalmente adequada;
4.1.7.5. Emissão de documentos obrigatórios, incluindo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final

(CDF);
4.1.7.6.Garantia de rastreabilidade completa dos resíduos, desde a coleta até a destinação final.

**4.1.8 Requisitos operacionais e modelo de execução**

4.1.8.1. Coleta
4.1.8.1.1. Todos os resíduos encontram-se armazenados no campus Valença do CEFET/RJ.
4.1.8.1.2. A coleta será realizada em data previamente agendada entre a Administração e a contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
4.1.8.1.3. A coleta deverá ser feita por funcionários treinados e portando equipamentos de proteção individual (EPI's) apropriados;
4.1.8.1.4. A transferência dos resíduos para o caminhão de transporte é de responsabilidade da contratada.
4.1.8.1.5. No ato da coleta, deverá ser realizada a pesagem dos resíduos em balança portátil calibrada da própria contratada.

4.1.8.2. Acondicionamento
4.1.8.2.1. A empresa contratada deverá acondicionar os resíduos previamente segregados pela Contratante de acordo com as condições necessárias ao transporte.
4.1.8.2.2 O acondicionamento deverá ser feito pela contratada, por funcionários treinados e portando equipamentos de proteção individual (EPI's) apropriados.
4.1.8.2.3 A contratada deverá fornecer todos os materiais e recipientes necessários ao acondicionamento dos resíduos adequados para transportá-los.

4.1.8.3 Transporte
4.1.8.3.1. Após a coleta e acondicionamento, a empresa contratada deverá fazer o transporte dos resíduos para o tratamento, devendo providenciar todos os documentos, autorizações e licenças; pagamentos de taxas associadas ao transporte; plano de contingência e emergências, atendendo a todas as legislações e normas aplicáveis ao transporte terrestre de produtos perigosos e resíduos perigosos.
4.1.8.3.2. A empresa contratada deverá transportar os resíduos em embalagens adequadas e devidamente identificadas.
4.1.8.3.3. O transporte dos resíduos coletados ficarão sob responsabilidade da Contratada em caso de quaisquer danos ou acidentes ocorridos durante este processo e o restante dele, inclusive providenciando a limpeza do local afetado.

4.1.8.4. Tratamento
4.1.8.4.1. Após o recebimento dos resíduos, a contratada deverá providenciar o tratamento ambientalmente adequado e tecnicamente compatível com as características dos resíduos coletados, observando a legislação ambiental aplicável, as licenças emitidas pelos órgãos competentes e as melhores práticas de gerenciamento de resíduos perigosos.

4.1.8.5. Destinação final ambientalmente adequada
4.1.8.5.1. A empresa contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada aos resíduos segundo a legislação e as normas brasileiras vigentes, que poderá ser feito em estrutura própria ou terceirizada, devendo garantir que todos os estabelecimentos envolvidos possuam as respectivas licenças ambientais válidas para as atividades executadas, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela adequada destinação dos resíduos e pela comprovação documental de todas as etapas executadas.

4.1.8.6. Disposição final ambientalmente adequada
4.1.8.6.1. A empresa contratada deverá providenciar a disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos resultantes segundo a legislação e as normas brasileiras vigentes, que poderá ser realizado em estrutura própria ou terceirizada, devendo garantir que todos os estabelecimentos envolvidos possuam as respectivas licenças ambientais válidas para as atividades executadas, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela adequada destinação dos resíduos e pela comprovação documental de todas as etapas executadas.

4.1.8.7. Certificados
4.1.8.7.1. A contratada deverá fornecer os documentos comprobatórios das etapas executadas, incluindo Certificado de Destinação Final (CDF) e demais certificados ou declarações emitidos pelas unidades responsáveis pelo tratamento, descaracterização ou disposição final dos resíduos e rejeitos, quando aplicáveis.

**4.2. Justificativa para permissão de subcontratação parcial**

4.2.1. Considerando as características do objeto, que envolve a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos do Grupo B (químicos), conforme classificação da ANVISA, e de resíduos químicos laboratoriais Classe I (Perigosos), conforme ABNT NBR 10004, admite-se a subcontratação parcial das atividades de tratamento e destinação final dos resíduos.

4.2.2. A medida visa possibilitar a participação de empresas especializadas na coleta e transporte de resíduos perigosos que, embora detenham a capacidade técnica, operacional e os licenciamentos necessários para a execução direta dessas etapas, utilizem unidades de tratamento e destinação final operadas por terceiros devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

4.2.3. A permissão de subcontratação restringe-se às etapas de tratamento e destinação final, permanecendo sob responsabilidade direta da contratada os serviços de coleta, acondicionamento, manuseio, transporte, gestão operacional e controle da rastreabilidade dos resíduos, bem como a interlocução com a Administração.

4.2.4. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias, civis e administrativas decorrentes da contratação, não havendo transferência de responsabilidades em razão da subcontratação autorizada.

4.2.5. A subcontratação somente poderá ocorrer com empresas que possuam as licenças, autorizações, registros e demais requisitos exigidos pela legislação aplicável à atividade de tratamento e destinação final de resíduos perigosos, devendo ser assegurada a completa rastreabilidade dos resíduos e a apresentação da documentação comprobatória de sua destinação ambientalmente adequada.

**4.3. Garantia de execução**

4.3.1. A análise quanto à necessidade de exigência de garantia da contratação considerou a natureza do objeto, os riscos envolvidos na execução contratual e os mecanismos de controle disponíveis à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Verificou-se que:

a) não se trata de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, inexistindo os riscos trabalhistas normalmente associados a esse modelo de execução;

b) a contratação prevê requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnico-operacional, qualificação técnico-profissional e licenciamento ambiental compatíveis com a complexidade do objeto, contribuindo para a seleção de empresa apta à execução dos serviços;

c) os riscos inerentes à contratação são mitigados pela exigência de rastreabilidade dos resíduos e pela obrigatoriedade de emissão e apresentação dos documentos de controle ambiental aplicáveis, incluindo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Certificado de Destinação Final (CDF) e demais documentos legalmente exigidos;

d) a execução contratual será acompanhada por fiscalização administrativa e técnica, com verificação do cumprimento das obrigações contratuais, ambientais e sanitárias aplicáveis;

e) o pagamento será condicionado à efetiva execução dos serviços e à apresentação da documentação comprobatória exigida para o recebimento do objeto.

4.3.2. Diante dessas circunstâncias, conclui-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária nem proporcional aos riscos identificados para a presente contratação, uma vez que os mecanismos de qualificação, fiscalização, rastreabilidade e controle previstos são suficientes para resguardar o interesse público, razão pela qual se opta pela sua dispensa.

**4.4. Vistoria**

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é considerada imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, especialmente em razão da necessidade de verificação das condições de armazenamento dos resíduos, dos acessos para retirada dos materiais, das condições operacionais para carregamento e das características dos resíduos disponíveis para coleta.

4.4.2. A vistoria tem por finalidade permitir que os interessados obtenham informações complementares necessárias à adequada elaboração de suas propostas e à correta avaliação dos custos envolvidos na execução dos serviços.

4.4.3. Nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante legal ou responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução do objeto.

**4.5. Critérios de sustentabilidade**:

4.5.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (7 edição, outubro de 2024) bem como à legislação ambiental aplicável, verifica-se a necessidade de observância dos seguintes requisitos de sustentabilidade para a presente contratação:

4.5.1.1. A execução dos serviços deverá observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, na RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, na ABNT NBR 10004 e demais normas ambientais, sanitárias e de transporte aplicáveis ao gerenciamento de resíduos perigosos.

4.5.2. A contratada deverá observar, para a gestão e operação dos resíduos perigosos abrangidos pela contratação, as disposições da Lei nº 12.305/2010, do Decreto nº 10.936/2022 e da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25 de janeiro de 2013, devendo:

a) estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), quando exigível, integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

b) possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), quando exigível, aprovado pelo órgão competente e em conformidade com a legislação aplicável;

c) possuir as autorizações, licenças e registros exigidos pelos órgãos ambientais competentes para as atividades executadas;

d) adotar medidas destinadas à redução do volume e da periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como ao aperfeiçoamento contínuo de seu gerenciamento;

e) comunicar imediatamente aos órgãos competentes a ocorrência de acidentes, incidentes ou outros eventos relacionados aos resíduos perigosos sob sua responsabilidade.

4.5.3. Os resíduos coletados deverão receber tratamento e destinação final ambientalmente adequados, em instalações devidamente licenciadas pelos órgãos competentes, observando-se a ordem de prioridade estabelecida no art. 9º da Lei nº 12.305/2010, privilegiando-se, sempre que tecnicamente viável e ambientalmente adequada, a reutilização, reciclagem, recuperação, tratamento ou outras formas de aproveitamento dos resíduos, em observância à ordem de prioridade estabelecida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.5.4. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade integral dos resíduos desde a coleta até a destinação final, mediante emissão e disponibilização dos documentos legalmente exigidos, incluindo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Certificado de Destinação Final (CDF) e demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes.

4.5.5. Durante a execução contratual deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção de acidentes ambientais, à mitigação de riscos de contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas e da atmosfera, bem como à proteção da saúde pública e da saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.

4.5.6.Os veículos utilizados no transporte dos resíduos deverão atender à legislação ambiental e às normas aplicáveis ao transporte terrestre de produtos e resíduos perigosos, devendo ser mantidos em adequadas condições de operação, segurança e controle ambiental, de forma a minimizar riscos de acidentes, vazamentos e contaminações.

4.5.7. Os equipamentos, recipientes, embalagens e demais materiais empregados no acondicionamento, manuseio e transporte dos resíduos deverão atender às exigências legais e normativas aplicáveis, garantindo a segurança operacional e ambiental durante toda a execução contratual.

4.5.8. Na hipótese de subcontratação das etapas de tratamento e destinação final, a contratada deverá assegurar que as empresas subcontratadas possuam todas as licenças, autorizações e registros legalmente exigidos para o exercício das atividades a elas atribuídas, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pela rastreabilidade dos resíduos, pela comprovação da adequada destinação final e pelo cumprimento de todas as obrigações ambientais, sanitárias e contratuais decorrentes da contratação.

**4.6. Justificativa para os Requisitos de Sustentabilidade**

4.6.1. Considerando que o objeto da contratação compreende a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos classificados como resíduos do Grupo B (químicos), conforme RDC ANVISA nº 222/2018, e resíduos Classe I (Perigosos), conforme ABNT NBR 10004, a observância de requisitos de sustentabilidade ambiental mostra-se indispensável para assegurar a conformidade da contratação com a legislação ambiental e sanitária vigente, bem como para prevenir riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança dos trabalhadores envolvidos.

4.6.2. A inclusão de exigências relacionadas ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), ao Cadastro Técnico Federal, ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), ao licenciamento ambiental e às demais autorizações legalmente exigidas visa assegurar que os serviços sejam executados por empresas regularmente habilitadas para o gerenciamento de resíduos perigosos, reduzindo os riscos de destinação inadequada, acidentes ambientais e responsabilização da Administração por irregularidades praticadas durante a execução contratual.

4.6.3. A exigência de rastreabilidade integral dos resíduos, mediante apresentação de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Certificado de Destinação Final (CDF) e demais documentos legalmente exigidos, justifica-se pela necessidade de comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, permitindo à Administração acompanhar todo o fluxo de gerenciamento, desde a coleta até a destinação final.

4.6.4. A previsão de medidas voltadas à prevenção de acidentes ambientais, ao controle de riscos de contaminação e à proteção da saúde ocupacional decorre da própria natureza dos resíduos objeto da contratação, os quais apresentam potencial de periculosidade e exigem procedimentos específicos de manejo, transporte e tratamento.

4.6.5. Da mesma forma, a exigência de que os veículos, recipientes, embalagens e equipamentos utilizados atendam às normas ambientais e de transporte de produtos perigosos busca minimizar riscos operacionais, vazamentos, contaminações e outros eventos que possam causar danos ambientais ou comprometer a segurança dos envolvidos.

4.6.6. Por fim, a exigência de que eventual subcontratação das etapas de tratamento e destinação final ocorra apenas com empresas devidamente licenciadas e autorizadas pelos órgãos competentes visa assegurar a observância da legislação ambiental em todas as etapas da execução contratual, mantendo a responsabilidade integral da contratada perante a Administração quanto à rastreabilidade dos resíduos e à comprovação de sua adequada destinação.

4.6.7. Dessa forma, os requisitos de sustentabilidade estabelecidos mostram-se necessários, pertinentes e proporcionais às características do objeto, contribuindo para a promoção do desenvolvimento sustentável, para a prevenção de danos ambientais e para a adequada execução dos serviços em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis. Os requisitos estabelecidos contribuem diretamente para o atendimento dos objetivos OB10 e OB17 do Plano de Logística Sustentável do CEFET/RJ 2024-2028, relacionados à adequada gestão de resíduos perigosos e à promoção da sustentabilidade nos processos de contratação.

**4.7. Análise sobre a pertinência da exigência de qualificação econômico-financeira**

4.7.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que as exigências de habilitação devem guardar relação de proporcionalidade com os riscos e características da contratação, sendo admitidas apenas na medida necessária para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais. O próprio art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal determina que somente podem ser exigidas as qualificações técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.7.2. No presente caso, observa-se que a contratação possui valor estimado reduzido, inferior a R$ 3.000,00, não possui caráter continuado e não envolve dedicação exclusiva de mão de obra. Além disso, o pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços, mediante verificação do atendimento das condições contratuais e da apresentação da documentação comprobatória exigida para o recebimento do objeto.

4.7.3. Embora o objeto resíduos químicos laboratoriais classificados ou passíveis de classificação como Classe I (Perigosos) e demande cuidados técnicos específicos, os principais riscos da contratação estão relacionados à capacidade técnica e à regularidade ambiental do contratado, fatores que são adequadamente mitigados por meio da exigência de qualificação técnico-operacional, qualificação técnico-profissional, licenciamento ambiental, regularidade perante os órgãos competentes e comprovação da rastreabilidade dos resíduos.

4.7.4. Por outro lado, a exigência de qualificação econômico-financeira mostra-se de reduzida utilidade prática para a mitigação dos riscos efetivamente existentes nesta contratação, especialmente considerando o baixo valor envolvido, a curta duração da execução e a inexistência de desembolsos antecipados por parte da Administração.

4.7.5. Ademais, a imposição de requisitos econômico-financeiros pode representar barreira adicional à participação de potenciais interessados, especialmente pequenas empresas especializadas, sem que haja benefício proporcional para a Administração.

4.7.6. Diante das características da contratação, **não se mostra pertinente a exigência de qualificação econômico-financeira.**

**4.8. Habilitação Jurídica**

4.8.1. Considerando as características do objeto, não foram identificadas exigências especiais de habilitação jurídica além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 para comprovação da existência legal da pessoa jurídica e da legitimidade de seus representantes.

4.8.2. Os requisitos específicos relacionados ao exercício da atividade de gerenciamento de resíduos perigosos serão exigidos no âmbito da qualificação técnica e das condições de execução contratual, mediante apresentação das licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes.

**4.9. Requisitos de Qualificação Técnica, Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**

**4.9.1.** Considerando que o objeto da contratação compreende a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do Grupo B (químicos), conforme classificação da RDC ANVISA nº 222/2018, bem como de resíduos químicos laboratoriais classificados ou passíveis de classificação como Classe I (Perigosos), nos termos da ABNT NBR 10004, verifica-se a necessidade de estabelecimento de requisitos de qualificação técnica compatíveis com a complexidade e os riscos inerentes à execução contratual.

**4.9.2.** O gerenciamento de resíduos perigosos envolve atividades potencialmente causadoras de impactos ambientais, riscos à saúde pública e à segurança dos trabalhadores, exigindo que a futura contratada possua conhecimentos técnicos, experiência operacional e regularidade perante os órgãos ambientais competentes.

Nesse contexto, a qualificação técnica mostra-se indispensável para assegurar que a empresa contratada possua condições efetivas de executar adequadamente o objeto, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de transporte de produtos perigosos aplicável, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**4.9.3. Qualificação Técnico-Operacional**

**4.9.3.1.** A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação justifica-se pela necessidade de demonstrar experiência prévia da empresa na execução de serviços semelhantes, envolvendo o gerenciamento de resíduos perigosos.

**4.9.3.2.** A exigência possui como finalidade reduzir os riscos de falhas operacionais, acidentes ambientais, inadequação do tratamento ou da destinação final dos resíduos, bem como assegurar que a futura contratada possua experiência comprovada na execução de atividades que demandam controles técnicos e ambientais específicos.

**4.9.3.3.** Da mesma forma, a exigência de licenças, registros e autorizações emitidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis às atividades executadas pela contratada, mostra-se necessária para garantir que todas as etapas da execução contratual sejam realizadas em conformidade com a legislação vigente.

**4.9.4. Qualificação Técnico-Profissional**

**4.9.4.1.** A exigência de responsável técnico legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional competente justifica-se em razão da natureza especializada das atividades objeto da contratação.

O gerenciamento de resíduos químicos demanda conhecimento técnico específico para avaliação, manuseio, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, sendo necessária a atuação de profissional habilitado para supervisionar tecnicamente a execução dos serviços, orientar os procedimentos adotados e responder pelas atividades realizadas perante os órgãos de fiscalização competentes.

**4.9.4.2.** A exigência de vínculo entre o responsável técnico e a futura contratada busca assegurar a efetiva disponibilidade desse profissional durante a execução contratual e o adequado acompanhamento técnico das atividades.

**4.9.5. Conclusão**

Diante das características do objeto, conclui-se que a exigência de requisitos de qualificação técnica, técnico-operacional e técnico-profissional é necessária, pertinente e proporcional aos riscos envolvidos na contratação, não configurando restrição indevida à competitividade.

As exigências propostas possuem relação direta com as atividades que serão executadas e visam assegurar a seleção de empresa apta a prestar os serviços de forma segura, eficiente e em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável, contribuindo para a mitigação dos riscos de danos ambientais, responsabilização da Administração e descumprimento das obrigações contratuais.

Por essa razão, recomenda-se a exigência dos seguintes requisitos:

**a)** atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação;

**b)** licença ambiental válida emitida pelo órgão ambiental competente para as atividades de coleta e transporte de resíduos perigosos, compatível com o objeto licitado;

**c)** comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF /APP), quando exigível;

**d)** comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), quando exigível;

**e)** apresentação de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Será aceito profissional com registro regular no conselho profissional competente, compatível com as atividades desenvolvidas, tais como:

- Conselho Regional de Química (CRQ);
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- Conselho Regional de Biologia (CRBio);
- outro conselho profissional legalmente competente para a atividade.

**4.9.6.** Tais requisitos mostram-se adequados e indispensáveis para garantir a correta execução do objeto, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**4.10.7. Participação de pessoa física**

4.10.7.1. Não será admitida a participação de pessoa física na presente contratação.

4.10.7.2. A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que envolve a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos classificados como resíduos perigosos, atividades sujeitas a licenciamento ambiental, controle e fiscalização por órgãos ambientais e sanitários competentes, bem como à observância de normas técnicas específicas relacionadas ao gerenciamento de resíduos perigosos.

4.10.7.3. A execução dos serviços demanda estrutura operacional compatível, incluindo veículos adequados ao transporte de resíduos perigosos, responsável técnico habilitado, licenças ambientais, registros perante os órgãos competentes, sistemas de rastreabilidade dos resíduos e capacidade de emissão da documentação legalmente exigida, tais como Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF).

4.10.7.4. Ademais, a eventual realização das etapas de tratamento e destinação final exige a utilização de instalações devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, circunstância que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada no gerenciamento de resíduos perigosos.

4.10.7.5. Dessa forma, considerando a natureza do objeto e os requisitos legais, ambientais e operacionais envolvidos, conclui-se que a participação de pessoa física mostra-se incompatível com a adequada execução contratual, razão pela qual sua participação não será admitida.

**4.11. Participação de empresas em consórcio**

4.11.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.11.2.A vedação justifica-se pelas características da presente contratação, cujo objeto possui escopo definido, execução pontual, ausência de caráter continuado e valor estimado reduzido, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução.

4.11.3.Verifica-se ainda que o mercado dispõe de empresas especializadas capazes de executar integralmente os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos, não se identificando circunstâncias que indiquem a necessidade de ampliação da competitividade por meio da participação de consórcios.

4.11.4.Ademais, a admissão de consórcios poderia aumentar a complexidade da gestão e da fiscalização contratual, sem proporcionar benefícios proporcionais à Administração, especialmente em razão da baixa materialidade econômica da contratação e da simplicidade relativa da solução pretendida.

4.11.5.Dessa forma, conclui-se que a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame nem restringe indevidamente o mercado potencial de fornecedores, mostrando-se medida compatível com os princípios da eficiência, da proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

**4.12. Vigência da Contratação**

4.12.1. A presente contratação possui natureza não continuada, destinando-se à coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos químicos laboratoriais atualmente armazenados no Campus Valença do CEFET/RJ.

4.12.2. Trata-se de demanda específica e previamente identificada, relacionada à eliminação de passivo de resíduos já existente, cuja execução ocorrerá de forma pontual, não se caracterizando como necessidade permanente ou contínua da Administração.

4.12.3. Considerando as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo coleta, transporte, tratamento, destinação final e emissão da documentação comprobatória correspondente, tais como Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Certificado de Destinação Final (CDF) e demais documentos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes, entende-se que o prazo de vigência de **6 (seis) meses** é suficiente para a completa execução contratual e para o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

4.12.4. Registra-se que, embora o gerenciamento de resíduos químicos constitua necessidade permanente da instituição, a presente contratação não tem por finalidade atender à geração futura de resíduos, mas sim promover a destinação adequada dos resíduos atualmente existentes. A eventual adoção de modelo de contratação continuada para futuras demandas dependerá de estudos específicos e do levantamento de informações que permitam o adequado dimensionamento da necessidade, especialmente em razão da variação dos volumes de resíduos gerados ao longo do tempo.

4.12.5. Assim, recomenda-se a fixação da vigência contratual em **6 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento que o substituir.

**4.13. Transição Contratual**

4.13.1. A presente contratação possui natureza não continuada e destina-se à execução pontual dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos químicos laboratoriais atualmente armazenados no Campus Valença do CEFET/RJ.

4.13.2. Considerando que se trata de demanda específica e delimitada, sem previsão de prestação continuada dos serviços e sem dependência de transferência de conhecimento, tecnologias, sistemas, equipamentos ou procedimentos operacionais entre contratadas, não se identifica a necessidade de estabelecimento de período de transição contratual ao término da execução.

4.13.3. Ademais, a contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, nem a manutenção de operação permanente cuja continuidade dependa de repasse de informações entre fornecedores.

4.13.4. Dessa forma, conclui-se que a execução do objeto e o encerramento das obrigações contratuais ocorrerão com a conclusão dos serviços e a entrega da documentação comprobatória correspondente, não se mostrando necessária a adoção de ações ou procedimentos específicos de transição contratual.

**4.14. Regime de execução**

4.14.1. Considerando que a remuneração dos serviços está diretamente relacionada à quantidade de resíduos efetivamente coletada, transportada, tratada e destinada, bem como que os quantitativos estimados possuem caráter aproximado e dependem de aferição mediante pesagem realizada no momento da coleta, conclui-se que o regime de execução por **empreitada por preço unitário** é o mais adequado para a presente contratação.

4.14.2. A adoção desse regime permite que o pagamento seja realizado de acordo com as quantidades efetivamente executadas, assegurando maior precisão na medição dos serviços prestados e reduzindo os riscos decorrentes de eventuais divergências entre os quantitativos inicialmente estimados e aqueles efetivamente coletados.

4.14.3. Dessa forma, a contratação deverá ser realizada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, utilizando-se o quilograma (kg) como unidade de medição para fins de faturamento e pagamento dos serviços executados.

# 5. Levantamento de Mercado

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos químicos laboratoriais armazenados para descarte, compreendendo resíduos orgânicos halogenados, resíduos orgânicos não halogenados e resíduos inorgânicos, enquadrados no Grupo B (químicos), conforme RDC ANVISA nº 222/2018, e passíveis de classificação como resíduos perigosos nos termos da ABNT NBR 10004.

5.2. Inicialmente, foi avaliada a possibilidade de execução direta dos serviços pela própria Administração. Entretanto, verificou-se que tal alternativa se mostra inviável em razão da ausência de estrutura operacional, logística e técnica necessária para o desempenho das atividades envolvidas.

5.3. A execução direta demandaria a disponibilidade de profissionais tecnicamente qualificados para o gerenciamento de resíduos perigosos, veículos adequados ao transporte de produtos e resíduos perigosos, licenciamento ambiental para as atividades executadas, sistemas de rastreabilidade dos resíduos, além do acesso a unidades licenciadas para tratamento e destinação final, requisitos que não integram a estrutura operacional atualmente disponível no âmbito do CEFET/RJ.

5.4. Além disso, as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos encontram-se sujeitas ao cumprimento de normas ambientais, sanitárias e de transporte específicas, exigindo controles técnicos e operacionais especializados que não se inserem nas atividades finalísticas da instituição.

5.5. Verificou-se, ainda, por meio da análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública, que a solução predominantemente adotada para atendimento de demandas dessa natureza consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, observadas as exigências de licenciamento ambiental, rastreabilidade dos resíduos e comprovação da adequada destinação final.

5.6. No tocante à forma de execução dos serviços, constatou-se que o mercado atua, em muitos casos, mediante a execução direta das atividades de coleta e transporte dos resíduos, associada à utilização de unidades próprias ou de terceiros devidamente licenciados para as etapas de tratamento e destinação final. Em razão dessa característica do setor, concluiu-se pela viabilidade de admitir a subcontratação parcial das etapas de tratamento e destinação final dos resíduos, desde que observados os requisitos legais, ambientais e sanitários aplicáveis e mantida a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

5.7. A adoção dessa sistemática busca ampliar a competitividade da contratação sem comprometer a segurança jurídica, ambiental e operacional da execução contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pela rastreabilidade dos resíduos, pela comprovação da adequada destinação final e pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais aplicáveis.

5.8. Quanto à avaliação da competitividade, foi realizada consulta ao Mapa de Competitividade disponibilizado pelo Banco de Preços para o CATSER 24708, tendo sido identificadas 21 empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) no Estado do Rio de Janeiro. O resultado obtido demonstra a existência de potenciais fornecedores para atendimento da demanda, evidenciando a viabilidade da contratação e a existência de mercado apto à prestação dos serviços pretendidos. Assim, foi verificada acerca da incidência de qualquer das hipóteses do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015 e não se verificou razões para afastamento do tratamento diferenciado.

5.9. Diante das alternativas avaliadas, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos constitui a solução mais eficiente, segura e economicamente viável para atendimento da necessidade administrativa, permitindo o adequado gerenciamento dos resíduos perigosos, a mitigação dos riscos ambientais e o atendimento integral da legislação aplicável.

5.10. Ressalta-se, por fim, que a contratação não implica terceirização de atividade finalística da instituição, mas sim a execução de atividade acessória e altamente especializada, cuja realização demanda infraestrutura técnica, operacional e ambiental não disponível no âmbito do CEFET/RJ.

**5.11. Critério de Julgamento**

5.11.1. Considerando que o objeto da contratação consiste em serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes do Termo de Referência, recomenda-se a adoção do critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11.2. A escolha desse critério mostra-se adequada às características do mercado e da solução pretendida, uma vez que a contratação não demanda avaliação de técnica diferenciada, inovação tecnológica ou metodologia de execução que justifique a utilização de outros critérios de julgamento.

5.11.3. Considerando que a contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, tendo como unidade de medição o quilograma (kg) de resíduo efetivamente coletado, transportado, tratado e destinado, recomenda-se que o julgamento das propostas seja realizado pelo **menor preço unitário por quilograma**, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.11.4. Considerando o valor estimado da contratação, a futura contratação poderá ser processada mediante a modalidade e fundamento legal cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.11.5. A presente contratação não se confunde com os contratos institucionais destinados à coleta de resíduos sólidos comuns, resíduos extraordinários ou entulhos mantidos por outras unidades do CEFET/RJ, uma vez que possui objeto específico relacionado ao gerenciamento de resíduos químicos laboratoriais, abrangendo atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, com requisitos técnicos e ambientais próprios. Dessa forma, trata-se de necessidade autônoma e independente, não caracterizando hipótese de fracionamento de despesa.

# 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço não continuado de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos químicos laboratoriais atualmente armazenados no Campus Valença do CEFET/RJ, compreendendo resíduos orgânicos halogenados, resíduos orgânicos não halogenados e resíduos inorgânicos, enquadrados no Grupo B (químicos), conforme RDC ANVISA nº 222/2018, e passíveis de classificação como resíduos perigosos nos termos da ABNT NBR 10004.

6.2. A solução compreende todas as etapas necessárias ao adequado gerenciamento dos resíduos, incluindo a coleta dos materiais nas dependências da instituição, a verificação das condições de acondicionamento, a pesagem dos resíduos, o transporte em conformidade com a legislação aplicável, o tratamento ambientalmente adequado, a destinação final dos resíduos e a disposição final dos rejeitos eventualmente resultantes do processo de tratamento.

**6.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de transporte aplicável ao gerenciamento de resíduos químicos, observando-se, em especial, a Lei nº 12.305/2010, o Decreto nº 10.936/2022, a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005, as normas técnicas da ABNT aplicáveis e demais normativos incidentes sobre o objeto da contratação.**

**6.4. A solução contempla o fornecimento, pela contratada, de toda a mão de obra especializada, materiais, recipientes, embalagens, equipamentos, veículos, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, licenças, autorizações, documentação e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, não havendo necessidade de fornecimento de estrutura operacional pela Administração, além do acesso aos locais onde os resíduos se encontram armazenados.**

**6.5. A execução dos serviços deverá assegurar a completa rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até sua destinação final ambientalmente adequada, mediante a emissão e apresentação dos documentos legalmente exigidos, incluindo o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), o Certificado de Destinação Final (CDF) e demais registros eventualmente requeridos pelos órgãos competentes.**

**6.6. A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, tendo como unidade de medição o quilograma (kg) de resíduo efetivamente coletado, transportado, tratado e destinado. A adoção desse regime justifica-se pelo fato de os quantitativos possuírem caráter estimativo, sendo a quantidade efetivamente executada aferida por meio de pesagem realizada no momento da coleta.**

**6.7. Considerando as práticas observadas no mercado para a prestação de serviços dessa natureza, será admitida a subcontratação das etapas de tratamento, destinação final dos resíduos e disposição final dos rejeitos, desde que observados os requisitos legais, ambientais e sanitários aplicáveis. Permanecerá sob responsabilidade exclusiva da contratada a execução do objeto perante a Administração, inclusive quanto à rastreabilidade dos resíduos, à comprovação da adequada destinação e disposição final, bem como ao cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias e contratuais decorrentes da contratação.**

**6.8. A vigência da contratação será de 6 (seis) meses, prazo considerado suficiente para a execução integral dos serviços, compreendendo as etapas de coleta, transporte, tratamento, destinação final dos resíduos, disposição final dos rejeitos e apresentação da respectiva documentação comprobatória.**

# 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada pelo setor requisitante, a partir do levantamento dos resíduos químicos laboratoriais atualmente armazenados no Campus Valença do CEFET/RJ, considerando a classificação dos resíduos, as informações disponíveis acerca de seu acondicionamento e a necessidade de destinação ambientalmente adequada do passivo existente.

7.2. Considerando que os resíduos encontram-se armazenados para descarte e que parte dos materiais corresponde a misturas de reagentes e resíduos químicos laboratoriais, os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, sendo a quantidade efetivamente executada aferida mediante pesagem realizada no momento da coleta pela contratada.

7.3. As estimativas levantadas pelo setor requisitante encontram-se consolidadas na tabela a seguir:

| Descrição | Descrição do Item | Unidade de Medida | Quantidade Estimada (kg) |
|---|---|---|---|
| Resíduos | Resíduos Orgânicos Não Halogenados | Kg | 106,385 |
| Resíduos | Resíduos Orgânicos Halogenados | Kg | 16,625 |
| Resíduos | Resíduos Inorgânicos | Kg | 148,825 |

7.4. As estimativas levantadas totalizam **271,835 kg** de resíduos químicos laboratoriais, distribuídos entre resíduos orgânicos não halogenados, resíduos orgânicos halogenados e resíduos inorgânicos. Para fins de planejamento da contratação, elaboração da estimativa de custos e definição do quantitativo a ser contratado, o valor foi **arredondado para 272 kg**, quantitativo que será utilizado como referência para a contratação.

7.5.Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, tendo em vista que os resíduos encontram-se armazenados para descarte e parte dos materiais corresponde a misturas de reagentes e resíduos químicos laboratoriais. Assim, a quantidade efetivamente executada será aferida mediante pesagem realizada no momento da coleta pela contratada.

7.6. Os quantitativos estimados foram utilizados exclusivamente para fins de planejamento da contratação e não constituem obrigação de consumo integral pela Administração. Em razão das características do objeto, a medição dos serviços ocorrerá por quilograma efetivamente coletado, transportado, tratado e destinado, observando-se o regime de execução por empreitada por preço unitário.

# 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 2.439,84

**8.1.** A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Para a elaboração da estimativa de preços foram observados os parâmetros previstos no art. 5º da referida Instrução Normativa.

**8.2.1.** Para a presente contratação foi utilizado o parâmetro previsto no art. 5º, inciso I, da IN SEGES nº 65/2021, mediante consulta a preços públicos obtidos em contratações similares registradas em sistemas oficiais de governo.

**8.3.** Os preços utilizados na pesquisa foram obtidos por meio da ferramenta Pesquisa de Preços disponibilizada no Portal Compras.gov.br, a partir de contratações públicas homologadas e/ou adjudicadas pela Administração Pública.

**8.4.** Durante a pesquisa, buscou-se identificar contratações com características, especificações e condições de execução compatíveis com o objeto pretendido.

**8.5.** Após a coleta e tratamento dos dados obtidos, foi adotada a mediana como método estatístico para definição do valor estimado da contratação.

**8.5.1.** A escolha da mediana justifica-se por representar medida menos suscetível à influência de valores discrepantes eventualmente existentes na amostra pesquisada, proporcionando maior confiabilidade ao valor de referência adotado.

**8.6.** Consta do Anexo II a memória de cálculo da estimativa, os preços unitários de referência e os documentos que serviram de suporte à pesquisa realizada.

**8.7.** Não foram identificados elementos que justifiquem a adoção de sigilo do orçamento estimado da contratação, razão pela qual o valor de referência permanecerá público, em observância aos princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

# 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**9.1.** Em regra, conforme dispõe a alínea "b" do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as contratações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

**9.2.** No presente caso, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da solução mediante segregação das etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos químicos laboratoriais. Entretanto, verificou-se que tais atividades possuem caráter complementar e interdependente, compondo um único fluxo operacional de gerenciamento de resíduos perigosos.

**9.3.** O parcelamento do objeto poderia dificultar o controle da execução contratual, comprometer a rastreabilidade dos resíduos, aumentar os riscos de falhas na cadeia de gerenciamento e dificultar a identificação de responsabilidades em caso de ocorrência de irregularidades ambientais, acidentes ou inadequação da destinação final.

**9.4.** A execução integrada por uma única contratada permite maior controle sobre o fluxo dos resíduos desde a coleta até a destinação final, assegurando tratamento uniforme da documentação de rastreabilidade, incluindo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Certificado de Destinação Final (CDF) e demais registros exigidos pelos órgãos competentes.

**9.5.** Verificou-se, ainda, que o parcelamento não resultaria em ganhos econômicos relevantes para a Administração, especialmente considerando o baixo valor estimado da contratação, podendo, ao contrário, aumentar custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos.

**9.6.** Ademais, o levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de fornecedores aptos à execução integral do objeto, não havendo indícios de que o agrupamento das etapas comprometa a competitividade da contratação.

**9.7.** Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução constitui a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, e no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

# 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para fins do disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes necessárias à implementação da solução proposta.

10.2. Verificou-se que a execução do objeto não depende da celebração prévia ou concomitante de outras contratações, uma vez que a solução contempla, de forma integrada, os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos químicos laboratoriais abrangidos pela presente contratação.

10.3. A contratada será responsável por disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos, licenças e demais meios necessários à execução dos serviços, não havendo necessidade de contratação complementar pela Administração para viabilizar a execução do objeto.

10.4. Registra-se apenas que a eventual subcontratação das etapas de tratamento e destinação final dos resíduos, quando admitida e observados os requisitos que serão estabelecidos no Termo de Referência, constitui procedimento inerente à execução contratual e não caracteriza contratação correlata ou interdependente a ser promovida pela Administração.

10.5. Dessa forma, conclui-se que **não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias à implementação da solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar**.

# 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

**11.1.** A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento das Contratações do CEFET/RJ, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando regularmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, cadastrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), conforme os dados abaixo:

- **ID PCA no PNCP:** 42441758000105-0-000001/2026;
- **Data de publicação no PNCP:** 28/01/2025;
- **ID do item no PCA:** 5067;
- **Classe:** 942 – Serviços de Eliminação de Rejeitos;
- **Identificador da futura contratação:** 104/2026.

**11.2.** A contratação também está alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano de Logística Sustentável (PLS) do CEFET/RJ 2024-2028, contribuindo para a adequada gestão dos resíduos gerados pelas atividades institucionais e para o atendimento das ações voltadas à promoção da sustentabilidade ambiental e ao gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos.

**11.3.** Consta do Anexo I o Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado no âmbito do Plano de Contratações Anual 2026, que fundamenta a necessidade da presente contratação.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação pretendida proporcionará a adequada gestão do passivo de resíduos químicos atualmente armazenados no Campus Valença do CEFET/RJ, promovendo benefícios sob os aspectos ambiental, legal, operacional e institucional.

12.2. A execução dos serviços permitirá a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos químicos armazenados para descarte, reduzindo os riscos associados à manutenção prolongada desses materiais, tais como vazamentos, degradação das embalagens, contaminação ambiental e ocorrência de acidentes.

12.3. A contratação contribuirá para o atendimento das exigências estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, pela legislação ambiental e sanitária aplicável e pelas normas técnicas relacionadas ao gerenciamento de resíduos químicos, fortalecendo a conformidade legal da instituição e reduzindo riscos de responsabilização administrativa, civil e ambiental.

12.4. A solução também permitirá assegurar a rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até a destinação final, mediante emissão dos documentos legalmente exigidos, incluindo o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), o Certificado de Destinação Final (CDF) e demais registros aplicáveis, proporcionando maior segurança jurídica e transparência ao processo de gerenciamento dos resíduos.

12.5. Sob o aspecto operacional, a contratação possibilitará a eliminação do passivo atualmente existente e a liberação da área utilizada para armazenamento temporário desses materiais, contribuindo para a melhoria da gestão institucional dos resíduos químicos gerados pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

12.6. Além disso, a execução dos serviços por empresa especializada garantirá a adoção de procedimentos técnicos compatíveis com as características dos resíduos efetivamente coletados, reduzindo riscos ambientais e assegurando a utilização de tecnologias de tratamento e destinação final adequadas às exigências legais e aos princípios da sustentabilidade.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione os seguintes resultados:

a) eliminação ambientalmente adequada do passivo de resíduos químicos atualmente armazenado;

b) redução dos riscos ambientais, patrimoniais e ocupacionais associados ao armazenamento prolongado dos resíduos;

c) conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável;

d) fortalecimento da rastreabilidade e do controle institucional sobre os resíduos gerados;

e) melhoria da gestão ambiental institucional;

f) aumento da segurança jurídica da Administração quanto à destinação final dos resíduos;

g) atendimento das diretrizes de sustentabilidade e gestão ambiental previstas para a Administração Pública.

## 13. Providências a serem Adotadas

**13.1.** Não se vislumbram providências estruturais relevantes a serem adotadas pela Administração para viabilizar a execução da solução proposta, além daquelas inerentes à regular instrução do processo de contratação e às demais etapas previstas na Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** O Campus Valença do CEFET/RJ já dispõe das condições necessárias à execução dos serviços, uma vez que os resíduos encontram-se armazenados em área específica destinada a essa finalidade, não havendo necessidade de adequações físicas, aquisição de equipamentos, contratação de pessoal adicional, capacitação de servidores ou adoção de outras medidas prévias para que a solução produza os resultados esperados.

**13.3.** Previamente à formalização da contratação por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, deverão ser concluídos os artefatos de planejamento exigidos pela legislação aplicável, incluindo a elaboração e formalização do Mapa de Riscos da contratação, contemplando a identificação dos eventos de risco associados à execução do objeto, as respectivas medidas preventivas, ações de contingência e os responsáveis pelo tratamento dos riscos.

**13.4.** Deverão ser designados os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos normativos internos aplicáveis.

**13.5.** Considerando as características da solução adotada, não haverá necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia, metodologia de trabalho ou estrutura operacional para a Administração, tampouco de adoção de ações relacionadas à transição contratual.

# 14. Possíveis Impactos Ambientais

**14.1. A execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos laboratoriais possui potencial para geração de impactos ambientais decorrentes do manuseio, acondicionamento, transporte e processamento dos resíduos, especialmente em razão da natureza química dos materiais objeto da contratação.**

**14.2.** Entre os principais impactos ambientais potencialmente associados à execução do objeto destacam-se os riscos de vazamentos, derramamentos acidentais, contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas, emissões decorrentes dos processos de tratamento, bem como a destinação inadequada dos resíduos.

**14.3.** Com o objetivo de prevenir e mitigar tais impactos, foram estabelecidos requisitos específicos de sustentabilidade e controle ambiental no âmbito da contratação, incluindo a exigência de licenciamento ambiental compatível com as atividades executadas, a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a utilização de unidades de tratamento e destinação final devidamente licenciadas, a rastreabilidade integral dos resíduos, bem como a emissão dos documentos legalmente exigidos, tais como Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF).

**14.4.** Também foram previstos requisitos relacionados à qualificação técnica da futura contratada, à utilização de veículos adequados ao transporte de resíduos perigosos, à manutenção das autorizações e licenças exigidas pelos órgãos competentes e ao controle da cadeia de tratamento e destinação final dos resíduos, medidas que contribuem para a redução dos riscos ambientais associados à execução do objeto.

**14.5.** As medidas previstas nos requisitos da contratação permitem reduzir significativamente os potenciais impactos ambientais decorrentes dos serviços, contribuindo para a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente e o atendimento da legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável.

**14.6.** A contratação está alinhada ao Plano de Logística Sustentável do CEFET/RJ 2024-2028, especialmente ao **Objetivo OB10**, que prevê a promoção da gestão adequada de resíduos perigosos, incluindo resíduos químicos, e ao **Objetivo OB17**, voltado à promoção da sustentabilidade nos processos de compras e contratações da instituição, mediante adoção de critérios capazes de reduzir impactos ambientais e incentivar soluções ambientalmente adequadas.

**14.7.** Dessa forma, conclui-se que os potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação são conhecidos, controláveis e compatíveis com a solução adotada, encontrando-se adequadamente mitigados pelos requisitos técnicos, ambientais e operacionais estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e pelas ações de fiscalização a serem implementadas durante a execução da contratação.

# 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 15.1. Justificativa da Viabilidade

**15.1.1.** Com base nos elementos levantados durante os Estudos Técnicos Preliminares, conclui-se que a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos químicos laboratoriais para o Campus Valença do CEFET/RJ mostra-se tecnicamente viável, ambientalmente adequada e administrativamente necessária.

**15.1.2.** A viabilidade da contratação foi demonstrada sob os aspectos técnico, operacional, jurídico, econômico e ambiental, tendo em vista a existência de empresas especializadas aptas a executar os serviços pretendidos, observadas as exigências de qualificação técnica, licenciamento ambiental, rastreabilidade dos resíduos e demais requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

**15.1.3.** A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada, uma vez que a Administração não dispõe de estrutura operacional, recursos humanos especializados, veículos licenciados, unidades de tratamento ou autorizações necessárias para realizar diretamente as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos químicos armazenados para descarte.

**15.1.4.** A razoabilidade da contratação decorre da necessidade de promover a adequada gestão do passivo de resíduos químicos atualmente existente, reduzindo os riscos ambientais, patrimoniais e ocupacionais associados ao armazenamento prolongado desses materiais, bem como assegurando o cumprimento da legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável.

**15.1.5.** Os potenciais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços foram avaliados ao longo do planejamento da contratação e mostram-se passíveis de mitigação mediante os requisitos técnicos, ambientais e operacionais estabelecidos, incluindo as exigências de licenciamento ambiental, rastreabilidade dos resíduos, qualificação técnica, utilização de unidades licenciadas de tratamento e destinação final, emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF), entre outros mecanismos de controle previstos para a execução da contratação.

**15.1.6.** A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual da instituição e às diretrizes estabelecidas no Plano de Logística Sustentável do CEFET/RJ 2024-2028, especialmente no que se refere à promoção da gestão adequada de resíduos perigosos e à incorporação de critérios de sustentabilidade nos processos de contratação.

**15.1.7.** Dessa forma, diante da necessidade identificada, da análise das soluções disponíveis no mercado, da adequação da solução escolhida, da compatibilidade dos custos estimados, da existência de fornecedores aptos à execução do objeto e da demonstração de sua viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental, esta Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente à continuidade da presente contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**LARISSA INGRID MADEIRA SILVA**

Técnico em Laboratório - Integrante requisitante/técnico da contratação

**RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA**

Administradora - Integrante Administrativo da contratação

*Assinou eletronicamente em 10/08/2026 às 14:53:31.*

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD153010_000619_2025 (1).pdf (54.82 KB)
- Anexo II - Relatório da Pesquisa de Preços.pdf (213.44 KB)

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

# Documento de Formalização da Demanda 619/2025

**Número do Documento de Formalização da Demanda: 619/2025**

## 1. Informações Gerais

| Área requisitante | Data da conclusão da contratação | UASG | Editado por |
|---|---|---|---|
| VALENÇA | 30/07/2026 00:00 | 153010 | RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA |

Descrição sucinta do objeto

Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos para o campus Valença

## 2. Justificativa de Necessidade

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei N° 12.305 de 2010, define os resíduos perigosos como aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada.

As atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos laboratórios do CEFET/RJ campus Valença constituem um potencial gerador de resíduos químicos perigosos. Desta maneira, com a preocupação em garantir que esses resíduos sejam descartados de maneira adequada, e de forma a garantir a preservação ambiental e a saúde da comunidade universitária é indispensável a existência de tratamento e correta destinação final, conforme legislação vigente, dos resíduos químicos líquidos e sólidos, reagentes vencidos e resíduos perigosos diversos gerados nesta Instituição. Assim a demanda dos serviços de coleta, tratamento e destinação, visa a destinação ambientalmente adequada, desses resíduos, conforme legislação vigente, objetivando a preservação da qualidade ambiental, sendo de fundamental importância para que o campus Valença se enquadre satisfatoriamente dentro das normas e exigências preconizadas pela Lei Nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998, que trata sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

| Nº do item | Grupo | Descrição | Qtd | Val. unit. (R$) | Val. total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços De Eliminação De Rejeitos | Tratamento de Resíduos | 272,00 | 5,30 | 1.441,60 |

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**LARISSA INGRID MADEIRA SILVA**

Chefe do SATLAB- Requisitante

## 5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Compras.gov.br

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Detalhado

**Relatório emitido em 07/08/2026 18:26**

## Informações básicas

| Número da Pesquisa | UASG | Status | Editado por |
|---|---|---|---|
| 78/2026 | 153010 | Concluída | RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA |

**Título:** Coleta e descarte de resíduos químicos

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1

**Valor total da pesquisa de preços:** R$ 2.439,8400

## Itens cotados

### Item: 1

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 24708 - Tratamento de resíduos | KILOGRAMA | 272 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 6,0000 | R$ 9,0543 | R$ 8,9700 | Coeficiente de Variação: 20,7470%<br>Desvio Padrão: 1,8785<br>Maior Preço: R$ 12,7500 |

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado
**Quantidade mínima:** 200
**Quantidade máxima:** 8000
**Período:** 6 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 417 | KILOGRAMA | R$ 4,9000 | 29/07/2026 | Não |

**Id da Compra**

16016105900022026

**Comprado em**

29/07/2026

**N° do Item**

4

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão de Serviçode Coleta de Residuos, para o 2º BIS e os demais participantes do GCALC.

**Esfera**

Federal

**UASG**

160161

**Nome UASG**

2 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

**Forma**

SISRP

**Fornecedor**

OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA

**Ni Fornecedor**

37.065.611/0001-28

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

Acesse a Ata

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Coleta, transporte, tratamento e destinação final de pilhas e baterias

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 280 | KILOGRAMA | R$ 4,6500 | 29/07/2026 | Não |

**Id da Compra**

16016105900022026

**Comprado em**

29/07/2026

**N° do Item**

3

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão de Serviçode Coleta de Residuos, para o 2º BIS e os demais participantes do GCALC.

**Esfera**

Federal

**UASG**

160161

**Nome UASG**

2 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

**Forma**

SISRP

**Fornecedor**

OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA

**Ni Fornecedor**

37.065.611/0001-28

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

Acesse a Ata

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Coleta, transporte e destinação final de lâmpadas

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 6080 | KILOGRAMA | R$ 13,0000 | 13/07/2026 | Não |

**Id da Compra**

10233305900032026

**Comprado em**

13/07/2026

**N° do Item**

1

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A1 A2 B e E, assim classificados conforme a ResoluçãoCONAMA no 358/05, RDC ANVISA 222/18 e NBR 10.004 /04, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto junto aos Laboratórios da Faculdade de Ciências de Bauru e Biotérios daFaculdade de Ciências de Bauru.

**Esfera**

Estadual

**UASG**

102333

**Nome UASG**

ESP-UNESP-FACULDADE DE CIENCIAS-C. BAURU

**Forma**

SISPP

**Fornecedor**

CHEIRO VERDE COMERCIO DE MATERIAL RECICLAVEL AMBIENTAL LTDA

**Ni Fornecedor**

06.003.515/0005-55

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos deserviços de saúde dos grupos A1 A2 A3 B e E

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ⚠ i 4 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br | 2000 | KILOGRAMA | R$ 2,7000 | 12/07/2026 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|---|---|---|---|
| 13501906000032026 | 12/07/2026 | 3 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação final ambientalmente adequada e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos perigosos e resíduos de serviços de saúde animal, a ser executado sob demanda, para atender a Embrapa Agropecuária Oeste, conforme especificações constantes no Termo de Referência (SEI nº 13800343). |

| Esfera | UASG | Nome UASG | Forma |
|---|---|---|---|
| Federal | 135019 | EMBRAPA AGROPECUARIA OESTE/DOURADOS/MS | SISPP |

| Fornecedor | Ni Fornecedor | Modalidade |
|---|---|---|
| O C A AMBIENTAL LTDA | 11.993.754/0001-06 | Dispensa |

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|---|---|---|---|
| - | - | - | Acesse a compra |

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Tratamento de Resíduos Serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos perigosos, Classe I Classificação conforme NBR 10004/04 (Os resíduos incluem 7000 Kg de resíduos de lavagem de veículos; resíduos contaminados por óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes, equipamentos e acessórios eletroeletrônicos em desuso).

**Locais de Entrega**

| UF / Município | Logradouro | CEP | Quantidade |
|---|---|---|---|
| MS/Dourados | Embrapa Agropecuária Oeste\| | 79816400 | 2000 |

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br | 2000 | KILOGRAMA | R$ 4,4500 | 12/07/2026 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|---|---|---|---|
| 13501906000032026 | 12/07/2026 | 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação final ambientalmente adequada e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos perigosos e resíduos de serviços de saúde animal, a ser executado sob demanda, para atender a Embrapa Agropecuária Oeste, conforme especificações constantes no Termo de Referência (SEI nº 13800343). |

| Esfera | UASG | Nome UASG | Forma |
|---|---|---|---|
| Federal | 135019 | EMBRAPA AGROPECUARIA OESTE/DOURADOS/MS | SISPP |

| Fornecedor | Ni Fornecedor | Modalidade |
|---|---|---|
| O C A AMBIENTAL LTDA | 11.993.754/0001-06 | Dispensa |

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|---|---|---|---|
| - | - | - | Acesse a compra |

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Tratamento de Resíduos Serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos perigosos, Classe I Classificação conforme NBR 10004/04 (Os resíduos incluem 4000 Kg de reagentes químicos vencidos; frascos de reagentes vazios; vidrarias quebradas; resíduos de análises químicas e biológicas; EPIs, papel, papelão e plásticos contaminados com resíduos de substâncias químicas ou biológicas).

**Locais de Entrega**

| UF / Município | Logradouro | CEP | Quantidade |
|---|---|---|---|
| MS/Dourados | Embrapa Agropecuária Oeste\| | 79816400 | 2000 |

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | I | ERR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA - Compras.gov.br | 240 | KILOGRAMA | R$ 16,8200 | 05/07/2026 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|---|---|---|---|
| 92619506000102026 | 05/07/2026 | 1 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e tratamento de resíduos sólidos de serviços de saúde, para atender as necessidades da Universidade Estadual de Roraima – UERR |

| Esfera | UASG | Nome UASG | Forma |
|---|---|---|---|
| Estadual | 926195 | ERR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA | SISPP |

| Fornecedor | Ni Fornecedor | Modalidade |
|---|---|---|
| J V COLETAS DE RESIDUOS LTDA | 18.803.244/0002-59 | Dispensa |

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|---|---|---|---|
| - | - | - | Acesse a compra |

**Critério Julgamento Item**

Sem critério de julgamento

**Descrição Detalhada**

Tratamento de Resíduos Tratamento de Resíduos

**Locais de Entrega**

| UF / Município | Logradouro | CEP | Quantidade |
|---|---|---|---|
| RR/Boa Vista | Rua 07 de Setembro | 69306530 | 240 |

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br | 2500 | KILOGRAMA | R$ 9,7300 | 30/06/2026 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|---|---|---|---|
| 15305006000272026 | 30/06/2026 | 2 | Aquisição para contratação de serviços de coleta de resíduos químicos e de saúde emergencial para atender as demandas do Hospital Veterinário da UFES Unidade Alegre |

| Esfera | UASG | Nome UASG | Forma |
|---|---|---|---|
| Federal | 153050 | CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFES | SISPP |

| Fornecedor | Ni Fornecedor | Modalidade |
|---|---|---|
| LOK - SERVICOS DE LOCACAO E CONSTRUTORA LTDA | 12.666.077/0001-84 | Dispensa |

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|---|---|---|---|
| - | - | - | Acesse a compra |

**Critério Julgamento Item**

Sem critério de julgamento

**Descrição Detalhada**

Tratamento de Resíduos Tratamento de Resíduos

**Locais de Entrega**

| UF / Município | Logradouro | CEP | Quantidade |
|---|---|---|---|
| ES/Alegre | Rive | 29500000 | 2500 |

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br | 1500 | KILOGRAMA | R$ 9,7300 | 30/06/2026 | Sim |

**Id da Compra**

15305006000272026

**Comprado em**

30/06/2026

**N° do Item**

1

**Objeto da Compra**

Aquisição para contratação de serviços de coleta de resíduos químicos e de saúde emergencial para atender as demandas do Hospital Veterinário da UFES Unidade Alegre

**Esfera**

Federal

**UASG**

153050

**Nome UASG**

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFES

**Forma**

SISPP

**Fornecedor**

LOK - SERVICOS DE LOCACAO E CONSTRUTORA LTDA

**Ni Fornecedor**

12.666.077/0001-84

**Modalidade**

Dispensa

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

-

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Sem critério de julgamento

**Descrição Detalhada**

Tratamento de Resíduos Tratamento de Resíduos

**Locais de Entrega**

| UF / Município | Logradouro | CEP | Quantidade |
|---|---|---|---|
| ES/Alegre | Rive | 29500000 | 1500 |

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | I | MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br | 7800 | KILOGRAMA | R$ 8,9700 | 12/06/2026 | Sim |

**Id da Compra**

13003205900742026

**Comprado em**

12/06/2026

**N° do Item**

1

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos coleta, transporte, tratamentoe destinação final dos resíduos químicos e biológicos do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Goiás - LFDA-GO.

**Esfera**

Federal

**UASG**

130032

**Nome UASG**

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/GO

**Forma**

SISPP

**Fornecedor**

ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA

**Ni Fornecedor**

41.663.890/0001-07

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Tratamento de resíduos (coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final contemplando o manejo integrado dos resíduos químicos, perfurocortantes e biológicos produzidos pela realização das análises laboratoriais em produtos de origem animal, vegetal e insumos agropecuários, no estado líquido ousólido, inclusive pó, incluindo coleta, transporte, armazenamento, tratamentoe destinação final e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários àexecução)

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br | 7500 | KILOGRAMA | R$ 6,0000 | 09/06/2026 | Sim |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|---|---|---|---|
| 15836906000642026 | 09/06/2026 | 1 | O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos químicos perigosos dos laboratórios do IFRN, Campus Natal-Central, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. |

| Esfera | UASG | Nome UASG | Forma |
|---|---|---|---|
| Federal | 158369 | INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL | SISPP |

| Fornecedor | Ni Fornecedor | Modalidade |
|---|---|---|
| CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA | 09.234.399/0001-40 | Dispensa |

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|---|---|---|---|
| - | - | - | Acesse a compra |

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Tratamento de resíduos Contratação de empresa especializada para os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos químicos e perigosos (Classe I) gerados nos laboratórios do Campus NatalCentral

**Locais de Entrega**

| UF / Município | Logradouro | CEP | Quantidade |
|---|---|---|---|
| RN/Natal | Avenida Senador Salgado Filho | 59015000 | 7500 |

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br | 3500 | KILOGRAMA | R$ 3,7700 | 02/06/2026 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|---|---|---|---|
| 13501406000112026 | 02/06/2026 | 2 | Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, descontaminação, descaracterização e destinação final ambientalmente adequada de resíduos químicos e lâmpadas fluorescentes, mistas, compactas, vapor de sódio e vapor de mercúrio, com fornecimento das embalagens necessárias e atendimento à legislação vigente. |

| Esfera | UASG | Nome UASG | Forma |
|---|---|---|---|
| Federal | 135014 | EMBRAPA MANDIOCA FRUT./CRUZ DAS ALMAS/BA | SISPP |

| Fornecedor | Ni Fornecedor | Modalidade |
|---|---|---|
| RETEC RESIDUOS S/A | 02.524.491/0001-03 | Dispensa |

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|---|---|---|---|
| - | - | - | Acesse a compra |

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Tratamento de Resíduos Tratamento de Resíduos

**Locais de Entrega**

| UF / Município | Logradouro | CEP | Quantidade |
|---|---|---|---|
| BA/Cruz das Almas | Cruz Almas | 44380000 | 3500 |

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br | 2000 | KILOGRAMA | R$ 4,5000 | 27/05/2026 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|---|---|---|---|
| 15816106001282026 | 27/05/2026 | 1 | Contratação de empresa especializada de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos para o Campus Itabira da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), por meio de dispensa eletrônica por empenho estimativo, conforme quantidade, condições e exigências estabelecidas no aviso e seus anexos. |

| Esfera | UASG | Nome UASG | Forma |
|---|---|---|---|
| Federal | 158161 | UNIVERSIDADE FED.DE ITAJUBÁ/CAMPUS ITABIRA | SISPP |

| Fornecedor | Ni Fornecedor | Modalidade |
|---|---|---|
| SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA | 05.266.324/0003-51 | Dispensa |

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|---|---|---|---|
| - | - | - | Acesse a compra |

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Tratamento de Resíduos Recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos diversos gerados no Campus Itabira, incluindo produtos químicos, produtos oriundos de laboratórios, lâmpadas, baterias, pilhas, produtos vencidos, resíduos metálicos, resíduos de usinagem e solda, óleos e quaisquer outros resíduos que não possam ser descartados no lixo comum. Incluindo o descarte das respectivas embalagens. Resíduos nos grupos A, B, D e E da RDC 306/04 da Anvisa

**Locais de Entrega**

| UF / Município | Logradouro | CEP | Quantidade |
|---|---|---|---|
| MG/Itabira | Rua Irmã Ivone Drumond | 35903087 | 2000 |

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br | 500 | KILOGRAMA | R$ 5,3000 | 27/05/2026 | Não |

**Id da Compra**

15325405900042026

**Comprado em**

27/05/2026

**N° do Item**

4

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de forma contínua de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Químicos Perigosos, a serem coletados nas unidadesde ensino e pesquisa gerados na UFMG e também contratação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de telhas de fibrocimentocontendo amianto (asbesto), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Esfera**

Federal

**UASG**

153254

**Nome UASG**

ADMINISTRACAO GERAL/UFMG

**Forma**

SISPP

**Fornecedor**

SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA

**Ni Fornecedor**

05.266.324/0003-51

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Coleta/transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Químicos via incineração - ou outro processo permitido pelos órgãos fiscalizadores. (Igarapé -MG)

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br | 500 | KILOGRAMA | R$ 5,3000 | 27/05/2026 | Não |

**Id da Compra**

15325405900042026

**Comprado em**

27/05/2026

**N° do Item**

3

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de forma contínua de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Químicos Perigosos, a serem coletados nas unidadesde ensino e pesquisa gerados na UFMG e também contratação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de telhas de fibrocimentocontendo amianto (asbesto), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Esfera**

Federal

**UASG**

153254

**Nome UASG**

ADMINISTRACAO GERAL/UFMG

**Forma**

SISPP

**Fornecedor**

SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA

**Ni Fornecedor**

05.266.324/0003-51

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Coleta/transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Químicos via incineração - ou outro processo permitido pelos órgãos fiscalizadores. (Pedro Leopoldo - MG)

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | I | ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br | 360 | KILOGRAMA | R$ 65,4000 | 19/05/2026 | Não |

**Id da Compra**

94300105900872025

**Comprado em**

19/05/2026

**N° do Item**

4

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e disposição final delixo hospitalar, gerado nas unidades prisionais do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, nas condições estabelecidas neste edital e seusanexos.

**Esfera**

Estadual

**UASG**

943001

**Nome UASG**

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

**Forma**

SISPP

**Fornecedor**

BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA

**Ni Fornecedor**

12.216.990/0001-89

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Serviço de coleta, transporte, tratamento térmico e disposição final dos resíduos do serviço de saúde (Grupos B), nas unidades prisionais localizadas na Região do Cariri. Frequência MENSAL

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | I | ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br | 1680 | KILOGRAMA | R$ 65,4000 | 19/05/2026 | Não |

**Id da Compra**

94300105900872025

**Comprado em**

19/05/2026

**N° do Item**

3

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e disposição final delixo hospitalar, gerado nas unidades prisionais do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, nas condições estabelecidas neste edital e seusanexos.

**Esfera**

Estadual

**UASG**

943001

**Nome UASG**

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

**Forma**

SISPP

**Fornecedor**

BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA

**Ni Fornecedor**

12.216.990/0001-89

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Serviço de coleta, transporte, tratamento térmico e disposição final dos resíduos do serviço de saúde (Grupos A1, A4, A5 e E), nas unidades prisionais localizadas na Região do Cariri. Frequência MENSAL

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | I | ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br | 1680 | KILOGRAMA | R$ 12,7500 | 19/05/2026 | Sim |

**Id da Compra**

94300105900872025

**Comprado em**

19/05/2026

**N° do Item**

2

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e disposição final delixo hospitalar, gerado nas unidades prisionais do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, nas condições estabelecidas neste edital e seusanexos.

**Esfera**

Estadual

**UASG**

943001

**Nome UASG**

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

**Forma**

SISPP

**Fornecedor**

BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA

**Ni Fornecedor**

12.216.990/0001-89

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Serviço de coleta, transporte, tratamento térmico e disposição final dos resíduos do serviço de saúde (Grupos B), nas unidades prisionais localizadas na Grande Fortaleza. Frequência MENSAL

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 3000 | KILOGRAMA | R$ 15,0000 | 11/05/2026 | Não |

**Id da Compra**

79180005900032025

**Comprado em**

11/05/2026

**N° do Item**

2

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas especializadas na retirada e destinação de Resíduos Classe I Perigosos (F037), de acordo com a ABNT NBR 10004/2004, onde estão incluídos os resíduos oleosos das instalações do Complexo Naval de Mocanguê (CNM) e dos navios e embarcações apoiados pela Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ).

**Esfera**

Federal

**UASG**

791800

**Nome UASG**

BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO/RJ

**Forma**

SISRP

**Fornecedor**

LEUSADO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

**Ni Fornecedor**

34.352.542/0001-45

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

Acesse a Ata

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Retirada transporte e destinação final de resíduos sólidos contaminados por misturas oleosas e resíduos oleosos gerados no Complexo Naval do Mocanguê.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | I | MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br | 8000 | KILOGRAMA | R$ 5,4000 | 07/05/2026 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|---|---|---|---|
| 13001606000842026 | 07/05/2026 | 1 | Serviço continuado especializado em recolhimento, carga, transporte, descarga, disposição e descarte final de resíduos classe I e resíduos de serviços de saúde. |

| Esfera | UASG | Nome UASG | Forma |
|---|---|---|---|
| Federal | 130016 | LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECURIO/PE | SISPP |

| Fornecedor | Ni Fornecedor | Modalidade |
|---|---|---|
| B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A. | 01.568.077/0002-06 | Dispensa |

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|---|---|---|---|
| - | - | - | Acesse a compra |

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Tratamento de Resíduos Contratação de serviços contínuos de empresa especializada para realizar recolhimento, carga, transporte, descarga, disposição, descarte final e tratamento de aproximadamente 8000 kg de resíduos perigosos em contrato de serviços continuados, com fornecimento de toda embalagem necessária ao transporte dos nos termos mesmos, bem como o certificado de descarte final em proveito do LFDA-PE,

**Locais de Entrega**

| UF / Município | Logradouro | CEP | Quantidade |
|---|---|---|---|
| PE/Recife | Rua Manuel de Medeiros | 52171030 | 8000 |

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | I | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br | 2877 | KILOGRAMA | R$ 8,7500 | 30/04/2026 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|---|---|---|---|
| 15404805900072026 | 30/04/2026 | 6 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos comuns, perigosos, da saúde e da construção civil produzidos nos Campi da Universidade Federal do Piauí (Campus Ministro Petrônio Portella, Colégio Técnico de Teresina, Campus Cinobelina Elvas, Campus Amilcar Ferreira Sobral, Colégio Técnico Floriano e Campus Senador Helvídio Nunes de Barros). |

| Esfera | UASG | Nome UASG | Forma |
|---|---|---|---|
| Federal | 154048 | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI | SISPP |

| Fornecedor | Ni Fornecedor | Modalidade |
|---|---|---|
| NATUS AMBIENTAL LTDA | 12.710.740/0001-09 | Pregão |

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|---|---|---|---|
| - | - | Acesse o Edital | Acesse a compra |

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Lâmpadas

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | I | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br | 6547 | KILOGRAMA | R$ 8,8800 | 30/04/2026 | Sim |

**Id da Compra**

15404805900072026

**Comprado em**

30/04/2026

**N° do Item**

2

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos comuns, perigosos, da saúde e da construção civil produzidos nos Campi da Universidade Federal do Piauí (Campus Ministro Petrônio Portella, Colégio Técnico de Teresina, Campus Cinobelina Elvas, Campus Amilcar Ferreira Sobral, Colégio Técnico Floriano e Campus Senador Helvídio Nunes de Barros).

**Esfera**

Federal

**UASG**

154048

**Nome UASG**

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

**Forma**

SISPP

**Fornecedor**

NATUS AMBIENTAL LTDA

**Ni Fornecedor**

12.710.740/0001-09

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Tratamento de Resíduos B

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | I | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br | 300 | KILOGRAMA | R$ 9,1000 | 30/04/2026 | Não |

**Id da Compra**

15404805900072026

**Comprado em**

30/04/2026

**N° do Item**

24

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos comuns, perigosos, da saúde e da construção civil produzidos nos Campi da Universidade Federal do Piauí (Campus Ministro Petrônio Portella, Colégio Técnico de Teresina, Campus Cinobelina Elvas, Campus Amilcar Ferreira Sobral, Colégio Técnico Floriano e Campus Senador Helvídio Nunes de Barros).

**Esfera**

Federal

**UASG**

154048

**Nome UASG**

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

**Forma**

SISPP

**Fornecedor**

NATUS AMBIENTAL LTDA

**Ni Fornecedor**

12.710.740/0001-09

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Tratamento de Resíduos B

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | I | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br | 200 | KILOGRAMA | R$ 8,6800 | 30/04/2026 | Não |

**Id da Compra**

15404805900072026

**Comprado em**

30/04/2026

**N° do Item**

23

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos comuns, perigosos, da saúde e da construção civil produzidos nos Campi da Universidade Federal do Piauí (Campus Ministro Petrônio Portella, Colégio Técnico de Teresina, Campus Cinobelina Elvas, Campus Amilcar Ferreira Sobral, Colégio Técnico Floriano e Campus Senador Helvídio Nunes de Barros).

**Esfera**

Federal

**UASG**

154048

**Nome UASG**

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

**Forma**

SISPP

**Fornecedor**

NATUS AMBIENTAL LTDA

**Ni Fornecedor**

12.710.740/0001-09

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Tratamento de Resíduos A

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | I | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br | 500 | KILOGRAMA | R$ 9,4000 | 30/04/2026 | Não |

**Id da Compra**

15404805900072026

**Comprado em**

30/04/2026

**N° do Item**

21

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos comuns, perigosos, da saúde e da construção civil produzidos nos Campi da Universidade Federal do Piauí (Campus Ministro Petrônio Portella, Colégio Técnico de Teresina, Campus Cinobelina Elvas, Campus Amilcar Ferreira Sobral, Colégio Técnico Floriano e Campus Senador Helvídio Nunes de Barros).

**Esfera**

Federal

**UASG**

154048

**Nome UASG**

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

**Forma**

SISPP

**Fornecedor**

NATUS AMBIENTAL LTDA

**Ni Fornecedor**

12.710.740/0001-09

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Lâmpada

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | I | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br | 622 | KILOGRAMA | R$ 9,0900 | 30/04/2026 | Não |

**Id da Compra**

15404805900072026

**Comprado em**

30/04/2026

**N° do Item**

20

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos comuns, perigosos, da saúde e da construção civil produzidos nos Campi da Universidade Federal do Piauí (Campus Ministro Petrônio Portella, Colégio Técnico de Teresina, Campus Cinobelina Elvas, Campus Amilcar Ferreira Sobral, Colégio Técnico Floriano e Campus Senador Helvídio Nunes de Barros).

**Esfera**

Federal

**UASG**

154048

**Nome UASG**

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

**Forma**

SISPP

**Fornecedor**

NATUS AMBIENTAL LTDA

**Ni Fornecedor**

12.710.740/0001-09

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Tratamento de Resíduos E

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | I | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br | 800 | KILOGRAMA | R$ 9,1000 | 30/04/2026 | Sim |

**Id da Compra**

15404805900072026

**Comprado em**

30/04/2026

**N° do Item**

19

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos comuns, perigosos, da saúde e da construção civil produzidos nos Campi da Universidade Federal do Piauí (Campus Ministro Petrônio Portella, Colégio Técnico de Teresina, Campus Cinobelina Elvas, Campus Amilcar Ferreira Sobral, Colégio Técnico Floriano e Campus Senador Helvídio Nunes de Barros).

**Esfera**

Federal

**UASG**

154048

**Nome UASG**

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

**Forma**

SISPP

**Fornecedor**

NATUS AMBIENTAL LTDA

**Ni Fornecedor**

12.710.740/0001-09

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Tratamento de Resíduos B

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | I | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br | 250 | KILOGRAMA | R$ 8,6800 | 30/04/2026 | Não |

**Id da Compra**

15404805900072026

**Comprado em**

30/04/2026

**N° do Item**

18

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos comuns, perigosos, da saúde e da construção civil produzidos nos Campi da Universidade Federal do Piauí (Campus Ministro Petrônio Portella, Colégio Técnico de Teresina, Campus Cinobelina Elvas, Campus Amilcar Ferreira Sobral, Colégio Técnico Floriano e Campus Senador Helvídio Nunes de Barros).

**Esfera**

Federal

**UASG**

154048

**Nome UASG**

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

**Forma**

SISPP

**Fornecedor**

NATUS AMBIENTAL LTDA

**Ni Fornecedor**

12.710.740/0001-09

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Tratamento de Resíduos A

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | I | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br | 200 | KILOGRAMA | R$ 8,7000 | 30/04/2026 | Não |

**Id da Compra**

15404805900072026

**Comprado em**

30/04/2026

**N° do Item**

16

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos comuns, perigosos, da saúde e da construção civil produzidos nos Campi da Universidade Federal do Piauí (Campus Ministro Petrônio Portella, Colégio Técnico de Teresina, Campus Cinobelina Elvas, Campus Amilcar Ferreira Sobral, Colégio Técnico Floriano e Campus Senador Helvídio Nunes de Barros).

**Esfera**

Federal

**UASG**

154048

**Nome UASG**

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

**Forma**

SISPP

**Fornecedor**

NATUS AMBIENTAL LTDA

**Ni Fornecedor**

12.710.740/0001-09

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Lâmpada

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | I | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br | 1000 | KILOGRAMA | R$ 9,2600 | 30/04/2026 | Não |

**Id da Compra**

15404805900072026

**Comprado em**

30/04/2026

**N° do Item**

14

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos comuns, perigosos, da saúde e da construção civil produzidos nos Campi da Universidade Federal do Piauí (Campus Ministro Petrônio Portella, Colégio Técnico de Teresina, Campus Cinobelina Elvas, Campus Amilcar Ferreira Sobral, Colégio Técnico Floriano e Campus Senador Helvídio Nunes de Barros).

**Esfera**

Federal

**UASG**

154048

**Nome UASG**

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

**Forma**

SISPP

**Fornecedor**

NATUS AMBIENTAL LTDA

**Ni Fornecedor**

12.710.740/0001-09

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Tratamento de Resíduos B

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | I | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br | 600 | KILOGRAMA | R$ 8,6800 | 30/04/2026 | Não |

**Id da Compra**

15404805900072026

**Comprado em**

30/04/2026

**N° do Item**

13

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos comuns, perigosos, da saúde e da construção civil produzidos nos Campi da Universidade Federal do Piauí (Campus Ministro Petrônio Portella, Colégio Técnico de Teresina, Campus Cinobelina Elvas, Campus Amilcar Ferreira Sobral, Colégio Técnico Floriano e Campus Senador Helvídio Nunes de Barros).

**Esfera**

Federal

**UASG**

154048

**Nome UASG**

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

**Forma**

SISPP

**Fornecedor**

NATUS AMBIENTAL LTDA

**Ni Fornecedor**

12.710.740/0001-09

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Tratamento de Resíduos A

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | I | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br | 600 | KILOGRAMA | R$ 8,7500 | 30/04/2026 | Não |

**Id da Compra**

15404805900072026

**Comprado em**

30/04/2026

**N° do Item**

11

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos comuns, perigosos, da saúde e da construção civil produzidos nos Campi da Universidade Federal do Piauí (Campus Ministro Petrônio Portella, Colégio Técnico de Teresina, Campus Cinobelina Elvas, Campus Amilcar Ferreira Sobral, Colégio Técnico Floriano e Campus Senador Helvídio Nunes de Barros).

**Esfera**

Federal

**UASG**

154048

**Nome UASG**

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

**Forma**

SISPP

**Fornecedor**

NATUS AMBIENTAL LTDA

**Ni Fornecedor**

12.710.740/0001-09

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Lâmpadas

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | I | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br | 500 | KILOGRAMA | R$ 9,0100 | 30/04/2026 | Não |

**Id da Compra**

15404805900072026

**Comprado em**

30/04/2026

**N° do Item**

10

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos comuns, perigosos, da saúde e da construção civil produzidos nos Campi da Universidade Federal do Piauí (Campus Ministro Petrônio Portella, Colégio Técnico de Teresina, Campus Cinobelina Elvas, Campus Amilcar Ferreira Sobral, Colégio Técnico Floriano e Campus Senador Helvídio Nunes de Barros).

**Esfera**

Federal

**UASG**

154048

**Nome UASG**

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

**Forma**

SISPP

**Fornecedor**

NATUS AMBIENTAL LTDA

**Ni Fornecedor**

12.710.740/0001-09

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Tratamento de Resíduos E

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | I | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br | 3000 | KILOGRAMA | R$ 9,1900 | 30/04/2026 | Não |

**Id da Compra**

15404805900072026

**Comprado em**

30/04/2026

**N° do Item**

9

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos comuns, perigosos, da saúde e da construção civil produzidos nos Campi da Universidade Federal do Piauí (Campus Ministro Petrônio Portella, Colégio Técnico de Teresina, Campus Cinobelina Elvas, Campus Amilcar Ferreira Sobral, Colégio Técnico Floriano e Campus Senador Helvídio Nunes de Barros).

**Esfera**

Federal

**UASG**

154048

**Nome UASG**

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

**Forma**

SISPP

**Fornecedor**

NATUS AMBIENTAL LTDA

**Ni Fornecedor**

12.710.740/0001-09

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Tratamento de Resíduos B

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | I | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br | 1000 | KILOGRAMA | R$ 8,6000 | 30/04/2026 | Não |

**Id da Compra**

15404805900072026

**Comprado em**

30/04/2026

**N° do Item**

8

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos comuns, perigosos, da saúde e da construção civil produzidos nos Campi da Universidade Federal do Piauí (Campus Ministro Petrônio Portella, Colégio Técnico de Teresina, Campus Cinobelina Elvas, Campus Amilcar Ferreira Sobral, Colégio Técnico Floriano e Campus Senador Helvídio Nunes de Barros).

**Esfera**

Federal

**UASG**

154048

**Nome UASG**

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

**Forma**

SISPP

**Fornecedor**

NATUS AMBIENTAL LTDA

**Ni Fornecedor**

12.710.740/0001-09

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Tratamento de Resíduos A

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1068 | KILOGRAMA | R$ 3,1900 | 29/04/2026 | Não |

**Id da Compra**

16021305900012026

**Comprado em**

29/04/2026

**N° do Item**

14

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos do 5º Batalhão Logístico e Organizações Militares Participantes, conforme condições e exigências estabelecidasno edital e seus anexos.

**Esfera**

Federal

**UASG**

160213

**Nome UASG**

5 BATALHAO LOGISTICO

**Forma**

SISRP

**Fornecedor**

BULBLESS SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

**Ni Fornecedor**

13.844.834/0001-25

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

Acesse a Ata

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Tratamento de Resíduos

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 1472 | KILOGRAMA | R$ 3,1900 | 29/04/2026 | Não |

**Id da Compra**

160213059000120 26

**Comprado em**

29/04/2026

**N° do Item**

13

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos do 5º Batalhão Logístico e Organizações Militares Participantes, conforme condições e exigências estabelecidasno edital e seus anexos.

**Esfera**

Federal

**UASG**

160213

**Nome UASG**

5 BATALHAO LOGISTICO

**Forma**

SISRP

**Fornecedor**

BULBLESS SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

**Ni Fornecedor**

13.844.834/0001-25

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

Acesse a Ata

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Tratamento de Resíduos

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 4700 | KILOGRAMA | R$ 3,4900 | 29/04/2026 | Não |

**Id da Compra**

160213059000120 26

**Comprado em**

29/04/2026

**N° do Item**

7

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos do 5º Batalhão Logístico e Organizações Militares Participantes, conforme condições e exigências estabelecidasno edital e seus anexos.

**Esfera**

Federal

**UASG**

160213

**Nome UASG**

5 BATALHAO LOGISTICO

**Forma**

SISRP

**Fornecedor**

BULBLESS SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

**Ni Fornecedor**

13.844.834/0001-25

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

Acesse a Ata

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Serviço, sob demanda, para a coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos, Classe I - NBR 10.004/2004, dentre os quais, toner, impressoras, fontes de alimentação, placas eletrônicas, lâmpadas de LEDe demais resíduos eletrônicos gerados nas dependências da Organização Militar, para cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis da região metropolitana de Curitiba.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 675 | KILOGRAMA | R$ 3,0900 | 29/04/2026 | Não |

**Id da Compra**

16021305900012026

**Comprado em**

29/04/2026

**N° do Item**

6

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos do 5º Batalhão Logístico e Organizações Militares Participantes, conforme condições e exigências estabelecidasno edital e seus anexos.

**Esfera**

Federal

**UASG**

160213

**Nome UASG**

5 BATALHAO LOGISTICO

**Forma**

SISRP

**Fornecedor**

BULBLESS SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

**Ni Fornecedor**

13.844.834/0001-25

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

Acesse a Ata

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Serviço, sob demanda, para a coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de lâmpadas contendo metais pesados (fluorescentes, vapor de mercúrio,vapor de sódio, vapor metálico, dentre outras), de todos os tipos e tamanhos,quebradas ou não, resíduos Classe I - NBR 10.004/2004, se atentando para a peculiaridade do composto mercúrio e poeira fosforosa (quando for o caso).

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 430 | KILOGRAMA | R$ 4,2900 | 29/04/2026 | Não |

**Id da Compra**

16021305900012026

**Comprado em**

29/04/2026

**N° do Item**

5

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos do 5º Batalhão Logístico e Organizações Militares Participantes, conforme condições e exigências estabelecidasno edital e seus anexos.

**Esfera**

Federal

**UASG**

160213

**Nome UASG**

5 BATALHAO LOGISTICO

**Forma**

SISRP

**Fornecedor**

BULBLESS SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

**Ni Fornecedor**

13.844.834/0001-25

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

Acesse a Ata

**Edital**

Acesse o Edital

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Serviço, sob demanda, para a coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de pilhas e baterias de todos os tipos e tamanhos (Classe I - NBR 10.004/2004) de acordo com a Resolução Conama 401/2008 e demais normas técnicas vigentes.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | I | UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br | 2940 | KILOGRAMA | R$ 7,9500 | 27/04/2026 | Sim |

| Id da Compra | Comprado em | N° do Item | Objeto da Compra |
|---|---|---|---|
| 15865805900012026 | 27/04/2026 | 1 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação finalde Resíduos de Serviço de Saúde RSS (Grupos A, B e E) da UNILA |

| Esfera | UASG | Nome UASG | Forma |
|---|---|---|---|
| Federal | 158658 | UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA | SISPP |

| Fornecedor | Ni Fornecedor | Modalidade |
|---|---|---|
| BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA | 08.680.158/0001-61 | Pregão |

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|---|---|---|---|
| - | - | Acesse o Edital | Acesse a compra |

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Tratamento de Resíduos

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br | 4800 | KILOGRAMA | R$ 9,6500 | 07/04/2026 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|---|---|---|---|
| 15841105900012026 | 07/04/2026 | 2 | Objeto: Pregão Eletrônico - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação deServiços Contínuos, sob demanda, de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Perigosos (Químicos e de Serviços de Saúde), gerados nas atividades do Serviço Médico Odontológico (SMO) e dos laboratórios do Departamento Acadêmico de Química (DAQ) do Instituto Federal da Bahia IFBA /Campus Salvador, incluindo o fornecimento de bombonas em regime de comodato para acondicionamento dos resíduos. |

| Esfera | UASG | Nome UASG | Forma |
|---|---|---|---|
| Federal | 158411 | INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS SALVADOR | SISRP |

| Fornecedor | Ni Fornecedor | Modalidade |
|---|---|---|
| RETEC RESIDUOS S/A | 02.524.491/0001-03 | Pregão |

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|---|---|---|---|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Tratamento de Resíduos DESCRIÇÃO DETALHADA: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO A (INFECTANTES E BIOLÓGICOS) E DO GRUPO E (PERFUROCORTANTES), CONFORME CLASSIFICAÇÃO ANVISA. INCLUI ADISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS ADEQUADOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COMO BOMBONAS QUE PERMANECERÃO NO IFBA PARA O ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS, BALANÇA PARA PESAGEM DOS MESMOS NO MOMENTO DA COLETA E CARRINHO PARA TRANSPORTE INTERNO CONFORME A NECESSIDADE. PERÍODO DE 12 MESES.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br | 960 | KILOGRAMA | R$ 8,1500 | 07/04/2026 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|---|---|---|---|
| 15841105900012026 | 07/04/2026 | 1 | Objeto: Pregão Eletrônico - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação deServiços Contínuos, sob demanda, de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Perigosos (Químicos e de Serviços de Saúde), gerados nas atividades do Serviço Médico Odontológico (SMO) e dos laboratórios do Departamento Acadêmico de Química (DAQ) do Instituto Federal da Bahia IFBA /Campus Salvador, incluindo o fornecimento de bombonas em regime de comodato para acondicionamento dos resíduos. |

| Esfera | UASG | Nome UASG | Forma |
|---|---|---|---|
| Federal | 158411 | INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS SALVADOR | SISRP |

| Fornecedor | Ni Fornecedor | Modalidade |
|---|---|---|
| RETEC RESIDUOS S/A | 02.524.491/0001-03 | Pregão |

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|---|---|---|---|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

DESCRIÇÃO DETALHADA: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO B (QUÍMICOS), CONFORME CLASSIFICAÇÃO ANVISA, E DE RESÍDUOS QUÍMICOS LABORATORIAIS CLASSE I (PERIGOSOS), CONFORME ABNT NBR-10.004. INCLUI A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS ADEQUADOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COMO BOMBONAS QUE PERMANECERÃO NO IFBA PARA O ACONDICIONAMENTODOS RESÍDUOS, BALANÇA PARA PESAGEM DOS MESMOS NO MOMENTO DA COLETA E CARRINHOPARA TRANSPORTE INTERNO CONFORME A NECESSIDADE. PERÍODO DE 12 MESES. RESÍDUOSQUÍMICOS LABORATORIAIS CLASSE I ABNT NBR-10.004: CARACTERÍSTICAS: RESÍDUOS LÍQUIDOS INORGÂNICOS, ORGÂNICO HALOGENADOS E ORGÂNICO NÃO HALOGENADOS; RESÍDUOS SÓLIDOS E MATERIAIS/VIDRARIAS DE LABORATÓRIO CONTAMINADOS. PERICULOSIDADE: PODE SER TÓXICO, CORROSIVO, INFLAMÁVEL, REATIVO E PATOGÊNICO.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br | 850 | KILOGRAMA | R$ 4,7800 | 31/03/2026 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | N° do Item | Objeto da Compra |
|---|---|---|---|
| 15812706001022026 | 31/03/2026 | 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos biológicos e químicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, não havendo formalização de contrato administrativo, em razão de se tratar de serviço de execução única, não contínuo e de baixo valor. O serviço será executado de forma integral, em parcela única, após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada, no prazo estabelecido no Termo de Referência. |

| Esfera | UASG | Nome UASG | Forma |
|---|---|---|---|
| Federal | 158127 | INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA | SISPP |

| Fornecedor | Ni Fornecedor | Modalidade |
|---|---|---|
| B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A. | 01.568.077/0001-25 | Dispensa |

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|---|---|---|---|
| - | - | - | Acesse a compra |

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Tratamento de Resíduos Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos biológicos, classificados como Grupo A, exceto subgrupos A3 e A5. Execução conforme normas da ANVISA e CONAMA, com destinação final ambientalmente adequada e comprovação documental.

**Locais de Entrega**

| UF / Município | Logradouro | CEP | Quantidade |
|---|---|---|---|
| RS/Frederico Westphalen | BR 386 - Linha 7 de setembro | 98400000 | 850 |

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br | 4200 | KILOGRAMA | R$ 2,9000 | 12/02/2026 | Não |

**Id da Compra**

15303506002152026

**Comprado em**

12/02/2026

**Nº do Item**

1

**Objeto da Compra**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta semanal, pesagem, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, com fornecimento de bombonas em regime de comodato para as unidades da UFTM em Uberaba.

**Esfera**

Federal

**UASG**

153035

**Nome UASG**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

**Forma**

SISPP

**Fornecedor**

SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA

**Ni Fornecedor**

05.266.324/0003-51

**Modalidade**

Dispensa

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

-

**Compra**

Acesse a compra

**Critério Julgamento Item**

Sem critério de julgamento

**Descrição Detalhada**

Tratamento de Resíduos Tratamento de Resíduos

**Locais de Entrega**

| UF / Município | Logradouro | CEP | Quantidade |
|---|---|---|---|
| MG/Uberaba | Avenida Frei Paulino | 38025180 | 4200 |

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | I | JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br | 350 | UNIDADE | R$ 9,0000 | 27/07/2026 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|---|---|---|---|
| 80005060006620 26 | 27/07/2026 | 1 | Contratação de empresa especializada e habilitada para a prestação de serviços de coleta, transporte, descontaminação e destinação ambientalmente correta de lâmpadas fluorescentes utilizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (TRT-13), de acordo com o art. 33, V e VI, da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. |

| Esfera | UASG | Nome UASG | Forma |
|---|---|---|---|
| Federal | 80005 | 13.REG.TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/PB | SISPP |

| Fornecedor | Ni Fornecedor | Modalidade |
|---|---|---|
| CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA | 09.234.399/0001-40 | Dispensa |

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|---|---|---|---|
| - | - | - | Acesse a compra |

**Critério Julgamento Item**

Sem critério de julgamento

**Descrição Detalhada**

Tratamento de Resíduos Serviço técnico especializado em coleta, transporte, descontaminação e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas fluorescentes (tubulares T8 e compactas), com fornecimento de Certificado de Descontaminação.

**Locais de Entrega**

| UF / Município | Logradouro | CEP | Quantidade |
|---|---|---|---|
| PB/João Pessoa | Rua Corálio Soares de Oliveira | 58013260 | 350 |

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 1526 | UNIDADE | R$ 0,7000 | 07/07/2026 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|---|---|---|---|
| 73220005900062025 | 07/07/2026 | 37 | Objeto: Pregão Eletrônico - PE 90006/2025 - Oobjeto do presente instrumento é a contrataçãode empresa especializada em manutenção predial(preventiva/ corretiva) das instalações deste Centro de Instrução. |

| Esfera | UASG | Nome UASG | Forma |
|---|---|---|---|
| Federal | 732200 | CENTRO INST.ALMIRANTE MILCIADES PORTELA ALVES | SISRP |

| Fornecedor | Ni Fornecedor | Modalidade |
|---|---|---|
| RDM SERVICOS E MANUTENCAO LTDA | 22.555.606/0001-26 | Pregão |

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|---|---|---|---|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

**Critério Julgamento Item**

Maior Desconto

**Descrição Detalhada**

BOTA FORA - (baseado Tabelas oficiais, preferencialmente tabela SINAPI-RJ) Tratamento de Resíduos

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 975 | UNIDADE | R$ 0,7000 | 07/07/2026 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | N° do Item | Objeto da Compra |
|---|---|---|---|
| 73220005900062025 | 07/07/2026 | 28 | Objeto: Pregão Eletrônico - PE 90006/2025 - Oobjeto do presente instrumento é a contrataçãode empresa especializada em manutenção predial(preventiva/ corretiva) das instalações deste Centro de Instrução. |

| Esfera | UASG | Nome UASG | Forma |
|---|---|---|---|
| Federal | 732200 | CENTRO INST.ALMIRANTE MILCIADES PORTELA ALVES | SISRP |

| Fornecedor | Ni Fornecedor | Modalidade |
|---|---|---|
| RDM SERVICOS E MANUTENCAO LTDA | 22.555.606/0001-26 | Pregão |

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|---|---|---|---|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

**Critério Julgamento Item**

Maior Desconto

**Descrição Detalhada**

BOTA FORA - (baseado Tabelas oficiais, preferencialmente tabela SINAPI-RJ) Tratamento de Resíduos

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 6790 | UNIDADE | R$ 0,7000 | 07/07/2026 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | N° do Item | Objeto da Compra |
|---|---|---|---|
| 73220005900062025 | 07/07/2026 | 21 | Objeto: Pregão Eletrônico - PE 90006/2025 - Oobjeto do presente instrumento é a contrataçãode empresa especializada em manutenção predial(preventiva/ corretiva) das instalações deste Centro de Instrução. |

| Esfera | UASG | Nome UASG | Forma |
|---|---|---|---|
| Federal | 732200 | CENTRO INST.ALMIRANTE MILCIADES PORTELA ALVES | SISRP |

| Fornecedor | Ni Fornecedor | Modalidade |
|---|---|---|
| RDM SERVICOS E MANUTENCAO LTDA | 22.555.606/0001-26 | Pregão |

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|---|---|---|---|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

**Critério Julgamento Item**

Maior Desconto

**Descrição Detalhada**

BOTA FORA - (baseado Tabelas oficiais, preferencialmente tabela SINAPI-RJ) Tratamento de Resíduos

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 3201 | UNIDADE | R$ 0,7000 | 07/07/2026 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|---|---|---|---|
| 73220005900062025 | 07/07/2026 | 11 | Objeto: Pregão Eletrônico - PE 90006/2025 - Oobjeto do presente instrumento é a contrataçãode empresa especializada em manutenção predial(preventiva/ corretiva) das instalações deste Centro de Instrução. |

| Esfera | UASG | Nome UASG | Forma |
|---|---|---|---|
| Federal | 732200 | CENTRO INST.ALMIRANTE MILCIADES PORTELA ALVES | SISRP |

| Fornecedor | Ni Fornecedor | Modalidade |
|---|---|---|
| NANO BITS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 27.819.676/0001-68 | Pregão |

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|---|---|---|---|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

**Critério Julgamento Item**

Maior Desconto

**Descrição Detalhada**

BOTA FORA - MOBILIZAÇÃO - (baseado Tabelas oficiais, preferencialmente tabelaSINAPI-RJ) (Tratamento de Resíduos)

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 5898 | UNIDADE | R$ 0,7000 | 07/07/2026 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|---|---|---|---|
| 73220005900062025 | 07/07/2026 | 4 | Objeto: Pregão Eletrônico - PE 90006/2025 - Oobjeto do presente instrumento é a contrataçãode empresa especializada em manutenção predial(preventiva/ corretiva) das instalações deste Centro de Instrução. |

| Esfera | UASG | Nome UASG | Forma |
|---|---|---|---|
| Federal | 732200 | CENTRO INST.ALMIRANTE MILCIADES PORTELA ALVES | SISRP |

| Fornecedor | Ni Fornecedor | Modalidade |
|---|---|---|
| RDM SERVICOS E MANUTENCAO LTDA | 22.555.606/0001-26 | Pregão |

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|---|---|---|---|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

**Critério Julgamento Item**

Maior Desconto

**Descrição Detalhada**

BOTA FORA - (baseado Tabelas oficiais, preferencialmente tabela SINAPI-RJ) (Tratamento de Resíduos)

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

---

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$,

onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

# Mapa de Gerenciamento de Riscos 180/2026

## 1. Informações Básicas

| Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos | Responsável pela Edição | Data de Criação |
|---|---|---|
| 180/2026 | RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA | 10/08/2026 13:20 |

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos químicos para o campus Valença.

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R-01 | Devolução do processo por falhas ou inconsistências na instrução processual | Falhas, inconsistências, omissões ou inadequações na elaboração e instrução dos artefatos de planejamento e documentos do processo, bem como no atendimento aos requisitos legais, regulatórios, ambientais e técnicos aplicáveis à contratação. | Planejamento | Administração | Alto | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **Impactos** | | |
| 1 | Atraso na tramitação do processo e consequentemente na realização da contratação, bem como retrabalho administrativo. | | |
| | **Ações Preventivas** | | |
| P-01 | Assegurar a correta instrução processual mediante a inclusão e conferência de todos os documentos e requisitos obrigatórios pertinentes à contratação. | **Responsáveis:** | LARISSA INGRID MADEIRA SILVA, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA |
| P-02 | Utilização de checklist de conformidade. | **Responsável:** | LARISSA INGRID MADEIRA SILVA |
| | **Ações de Contingência** | | |
| C-01 | Promover, com a maior brevidade possível, as adequações necessárias para sanar as inconformidades identificadas e assegurar a continuidade da tramitação do processo. | **Responsáveis:** | LARISSA INGRID MADEIRA SILVA, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R-02 | Procedimento de contratação resultar deserto ou fracassado. | Deficiências no planejamento da contratação, incluindo quantitativos reduzidos, estimativas de preços incompatíveis com o mercado e requisitos técnicos, operacionais ou de habilitação excessivos ou desalinhados às condições de execução do objeto. | Seleção do Fornecedor | Administração | Alto | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **Impactos** | | |
| 1 | Atraso na contratação dos serviços, com risco de descumprimento das exigências legais e ambientais e ocorrência de impactos à saúde, à segurança e ao meio ambiente. | | |
| | **Ações Preventivas** | | |
| P-01 | Validar os resultados da pesquisa de preços realizada, mediante análise crítica da cesta de preços obtida e da metodologia empregada, assegurando que o valor estimado da contratação permaneça compatível com as condições praticadas pelo mercado e suficiente para atrair potenciais fornecedores. | **Responsável:** | RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA |
| P-02 | Observar, na elaboração do Termo de Referência, os requisitos definidos no ETP, estabelecendo exigências estritamente necessárias à execução do objeto, de forma proporcional, justificada e alinhada à legislação aplicável. | **Responsáveis:** | LARISSA INGRID MADEIRA SILVA, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA |
| | **Ações de Contingência** | | |
| C-01 | Revisar os documentos da contratação, especialmente a pesquisa de preços, e o Termo de Referência, a fim de identificar e promover os ajustes necessários nos valores estimados, requisitos e especificações que possam ter comprometido a competitividade ou a atratividade | **Responsáveis:** | LARISSA INGRID MADEIRA SILVA, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA |

| | | |
|---|---|---|
| | da contratação. | |
| C-02 | Avaliar a realização de novo procedimento de contratação no mesmo exercício financeiro, após a revisão dos documentos e das condições da contratação. | **Responsável:** RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA |
| C-03 | Avaliar alternativas de contratação legalmente cabíveis, incluindo a adesão a ata de registro de preços vigente, caso não seja possível realizar novo procedimento de contratação ou caso este resulte novamente deserto ou fracassado. | **Responsável:** RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **R-03** | Atraso no início da execução dos serviços ou inexecução parcial ou total do objeto contratado. | Insuficiência de capacidade operacional, técnica, logística ou administrativa da contratada para mobilizar os recursos necessários e cumprir as obrigações estabelecidas na contratação. | Gestão de Contrato | Administração | Alto | |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Comprometimento dos serviços com risco de acúmulo de resíduos, descumprimento de exigências legais e ambientais, impactos operacionais e potenciais riscos à saúde, à segurança e ao meio ambiente. | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Após a formalização da contratação, acompanhar junto à contratada o cronograma e a data prevista para início dos serviços, monitorando o cumprimento dos prazos estabelecidos. | | | **Responsável:** LARISSA INGRID MADEIRA SILVA | | |
| P-02 | Acompanhar o atendimento, pela contratada, das condições necessárias ao início dos serviços, incluindo licenças, autorizações, equipe técnica, veículos e demais recursos exigidos para a execução do objeto. | | | **Responsável:** LARISSA INGRID MADEIRA SILVA | | |
| | **Ações de Contingência** | | | | | |
| C-01 | Notificar formalmente a contratada acerca do atraso no início da execução dos serviços, solicitando a adoção imediata das providências necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação de justificativas e cronograma atualizado para início da execução. | | | **Responsável:** LARISSA INGRID MADEIRA SILVA | | |
| C-02 | Encaminhar relatório circunstanciado para apuração de responsabilidade da contratada e eventual aplicação das penalidades cabíveis, caso permaneça o atraso injustificado no início da execução dos serviços, mesmo após as notificações realizadas. | | | **Responsável:** LARISSA INGRID MADEIRA SILVA | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **R-04** | Execução dos serviços em desacordo com as especificações, requisitos ou condições estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos da contratação. | Deficiências na capacidade técnica e operacional da contratada ou inadequações no planejamento da contratação, comprometendo a correta execução do objeto. | Gestão de Contrato | Administração | Alto | |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Prestação dos serviços com qualidade inferior à exigida ou em desconformidade com as especificações contratuais e os requisitos legais e ambientais aplicáveis. | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Elaborar o Termo de Referência com especificações claras, critérios objetivos de execução e requisitos de qualificação técnica compatíveis com a complexidade do objeto, de modo a selecionar empresa com capacidade comprovada para executar os serviços em conformidade com as obrigações contratuais. | | | **Responsáveis:** LARISSA INGRID MADEIRA SILVA, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA | | |
| P-02 | Realizar acompanhamento sistemático da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações contratuais e às exigências legais e ambientais aplicáveis à coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, adotando tempestivamente as medidas corretivas cabíveis em caso de inconformidades. | | | **Responsável:** LARISSA INGRID MADEIRA SILVA | | |
| P-03 | Prever no Termo de Referência e no contrato as sanções administrativas cabíveis para os casos de descumprimento das obrigações contratuais e de execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas. | | | **Responsáveis:** LARISSA INGRID MADEIRA SILVA, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA | | |
| | **Ações de Contingência** | | | | | |
| C-01 | Notificar formalmente a contratada para corrigir as inconformidades identificadas e adequar a execução dos serviços às especificações contratuais e às exigências legais e ambientais aplicáveis. | | | **Responsável:** LARISSA INGRID MADEIRA SILVA | | |
| C-02 | Providenciar a emissão de Intenção de Aplicação de Penalidade, acompanhada de relatório circunstanciado elaborado pela fiscalização contratual, caso a contratada não promova a regularização das inconformidades apontadas, mesmo após notificações e solicitações reiteradas. | | | **Responsável:** LARISSA INGRID MADEIRA SILVA | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **R-05** | Ocorrência de impactos ambientais, acidentes ou incidentes durante a execução dos serviços, com potencial comprometimento da | Falhas na observância dos procedimentos operacionais, das exigências legais e das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à execução dos serviços. | Gestão de Contrato | Administração | Alto | |

| | | |
|---|---|---|
| | saúde e da segurança das pessoas e do meio ambiente. | |
| | **Impactos** | |
| 1 | Ocorrência de danos ambientais, acidentes ou exposições indevidas a resíduos, comprometendo a saúde e a segurança das pessoas, além de gerar responsabilização administrativa, ambiental e contratual para a instituição e para a contratada. | |
| | **Ações Preventivas** | |
| P-01 | Elaborar o Termo de Referência em conformidade com os requisitos definidos no ETP, prevendo critérios de sustentabilidade, exigências de qualificação técnica compatíveis com o objeto e demais requisitos necessários à adequada execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos. | **Responsáveis:** LARISSA INGRID MADEIRA SILVA, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA |
| P-02 | Prever no Termo de Referência e no instrumento contratual mecanismos de fiscalização, critérios de aceitação dos serviços e sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, ambientais e legais. | **Responsáveis:** LARISSA INGRID MADEIRA SILVA, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA |
| P-03 | Realizar acompanhamento e fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, das exigências ambientais e das condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como a regularidade da documentação e das licenças exigidas para a execução dos serviços. | **Responsável:** LARISSA INGRID MADEIRA SILVA |
| | **Ações de Contingência** | |
| C-01 | Notificar formalmente a contratada acerca da irregularidade identificada, solicitando a imediata regularização dos serviços e a adoção das medidas necessárias para adequação às condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, bem como a reparação de eventual dano causado. | **Responsável:** LARISSA INGRID MADEIRA SILVA |
| C-02 | Exigir da contratada a comunicação formal do acidente, incidente ou ocorrência ambiental, bem como a apresentação das providências adotadas para contenção, mitigação dos impactos e reparação dos danos eventualmente causados. | **Responsável:** LARISSA INGRID MADEIRA SILVA |
| C-03 | Solicitar a emissão de Intenção de Aplicação de Penalidade, acompanhada de relatório circunstanciado da fiscalização contratual, caso a contratada deixe de adotar as medidas corretivas necessárias ou descumpra as obrigações contratuais e legais aplicáveis. | **Responsável:** LARISSA INGRID MADEIRA SILVA |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **R-06** | Seleção de fornecedor inapto para execução do objeto. | Ausência, irregularidade ou perda de validade das licenças, autorizações e demais documentos obrigatórios para a execução dos serviços, bem como existência de restrições cadastrais, sanções ou impedimentos que inviabilizem a contratação do fornecedor. | Seleção do Fornecedor | Administração | Alto | |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Impossibilidade de contratação do fornecedor selecionado, atraso na contratação e risco de comprometimento do atendimento da necessidade administrativa. | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Realizar consultas aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, incluindo SICAF, CEIS e CNEP, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, bem como da existência de sanções, impedimentos ou restrições que possam inviabilizar a contratação. | | | **Responsável:** LUIZ HENRIQUE CIRNE DE SOUZA | | |
| P-02 | Verificar, durante a fase de habilitação, o atendimento integral aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, especialmente quanto à qualificação técnica, regularidade documental, licenças, autorizações e demais exigências aplicáveis à execução do objeto. | | | **Responsável:** LUIZ HENRIQUE CIRNE DE SOUZA | | |
| | **Ações de Contingência** | | | | | |
| C-01 | Inabilitar ou desclassificar o fornecedor que não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para a contratação. | | | **Responsável:** LUIZ HENRIQUE CIRNE DE SOUZA | | |
| C-02 | Convocar o fornecedor subsequente ou adotar as medidas necessárias para dar continuidade ao procedimento de contratação, observada a legislação aplicável. | | | **Responsáveis:** LUIZ HENRIQUE CIRNE DE SOUZA, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **R-07** | Apresentação de impugnações, pedidos de esclarecimento ou recursos administrativos relacionados ao procedimento de contratação. | Exigências restritivas ou desproporcionais, inconsistências ou falhas na elaboração do instrumento convocatório e seus anexos, bem como decisões insuficientemente fundamentadas durante a condução do procedimento de contratação. | Seleção do Fornecedor | Administração | Médio | |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Atraso na conclusão do procedimento de contratação, necessidade de revisão dos documentos e eventual prorrogação dos prazos para contratação e início da execução dos serviços. | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Elaborar o Termo de Referência e o instrumento convocatório em conformidade com os requisitos pertinentes ao objeto e com a legislação aplicável, adotando critérios objetivos, proporcionais e devidamente justificados. | | | **Responsáveis:** LARISSA INGRID MADEIRA SILVA, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA | | |
| P-02 | Fundamentar adequadamente as decisões adotadas durante o procedimento de contratação, mantendo os registros e justificativas pertinentes nos autos do processo. | | | **Responsável:** LUIZ HENRIQUE CIRNE DE SOUZA | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **Ações de Contingência** | | |
| C-01 | Analisar e responder tempestivamente às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos apresentados, promovendo, quando necessário, as correções e adequações cabíveis nos documentos da contratação. | **Responsável:** | LUIZ HENRIQUE CIRNE DE SOUZA |
| C-02 | Caso identificada falha relevante nos artefatos da contratação, proceder à retificação dos documentos e à reabertura dos prazos aplicáveis, observada a legislação vigente. | **Responsáveis:** | LUIZ HENRIQUE CIRNE DE SOUZA, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **R-08** | Falha na rastreabilidade e comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos. | Ausência, inconsistência ou atraso na emissão e apresentação dos documentos obrigatórios de rastreabilidade e comprovação da destinação final dos resíduos, bem como falhas nos controles adotados pela contratada ao longo da cadeia de coleta, transporte, tratamento e destinação. | Gestão de Contrato | Administração | Alto | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **Impactos** | | |
| 1 | Impossibilidade de comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, comprometendo a conformidade legal e ambiental da contratação, com risco de questionamentos por órgãos de controle e fiscalização. | | |
| | **Ações Preventivas** | | |
| P-01 | Prever no Termo de Referência a obrigatoriedade de emissão e apresentação de toda a documentação aplicável à rastreabilidade dos resíduos, incluindo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Certificado de Destinação Final (CDF) e demais comprovantes exigidos pela legislação vigente. | **Responsáveis:** | LARISSA INGRID MADEIRA SILVA, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA |
| P-02 | Exigir, durante a habilitação e execução contratual, a comprovação da regularidade da empresa e das unidades responsáveis pelo tratamento e destinação final dos resíduos, bem como a manutenção dos registros necessários à rastreabilidade do objeto. | **Responsável:** | LARISSA INGRID MADEIRA SILVA |
| P-03 | Acompanhar a execução contratual e conferir a documentação emitida pela contratada, verificando sua completude, consistência e conformidade com as exigências legais e contratuais. | **Responsável:** | LARISSA INGRID MADEIRA SILVA |
| | **Ações de Contingência** | | |
| C-01 | Notificar formalmente a contratada para apresentação, complementação ou correção da documentação de rastreabilidade pendente ou inconsistente, fixando prazo para regularização. | **Responsável:** | LARISSA INGRID MADEIRA SILVA |
| C-02 | Solicitar a emissão de Intenção de Aplicação de Penalidade, caso a contratada não regularize as inconformidades identificadas ou deixe de apresentar a documentação comprobatória exigida, conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato. | **Responsável:** | LARISSA INGRID MADEIRA SILVA |

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

**Equipe de Planejamento**

**RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA**

Administradora - Integrante Administrativo

*Assinou eletronicamente em 10/08/2026 às 14:56:29.*

**LARISSA INGRID MADEIRA SILVA**

Técnica em Laboratório - Integrante requisitante/técnica

**Seleção de fornecedor**

**RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA**

**LUIZ HENRIQUE CIRNE DE SOUZA**

Agente de contratação

**LARISSA INGRID MADEIRA SILVA**

Técnica em Laboratório - Integrante requisitante/técnica

**Gestão de Contrato**

gov.br
Documento assinado digitalmente
LARISSA INGRID MADEIRA SILVA
Data: 10/08/2026 19:58:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**LARISSA INGRID MADEIRA SILVA**

Técnica em Laboratório - Integrante requisitante/técnica

# MODELO DE PROPOSTA

- EMPRESA:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/ESTADO:
- TELEFONE:
- E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE EMPENHO:

Para fins de Pagamento:

- Banco: _____ Agência:_____ C/Corrente: _____

Prazo de validade da proposta:_____ dias.

Prazo para início da execução do serviço contratado:_____

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza, resultantes da execução do objeto licitado, considerando o serviço

Declaramos, ainda, que concordamos com todos os termos do Aviso de Contratação da Dispensa **Eletrônica Nº 104/2026** e seus anexos.

| Item | Especificação | Unidade de medida | Quantidade | R$/Unidade | R$/Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Descrição do item | | | | |

Preço Total por Extenso:

Local, _____ de _____de _____.

_____

**Representante Legal da Empresa**

| **TERMO DE VISTORIA** | **( ) 1ª Via Empresa Vistoriante** |
|---|---|
| | **( ) 2ª Via Campus Vistoriado** |

Atestamos, para fins de participação na Dispensa eletrônica **nº 104/2026**, que a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone ( )_____, e-mail_____, por meio do Sr(a). _____,cargo_____ vistoriou as dependências do **Campus Valença**, situado à Rua Voluntários da Pátria, número 305, bairro Belo Horizonte, Valença – RJ, local onde deverá ser prestado o serviço não continuado de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos químicos laboratoriais atualmente armazenados no Campus Valença do CEFET/RJ, compreendendo resíduos orgânicos halogenados, resíduos orgânicos não halogenados e resíduos inorgânicos, enquadrados no Grupo B (químicos), conforme RDC ANVISA nº 222/2018, e passíveis de classificação como resíduos perigosos nos termos da ABNT NBR 10004, incluindo a emissão da documentação comprobatória das etapas executadas, tomando conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Local, _____ de _____de _____.

_____
[Assinatura e carimbo do servidor responsável]
**Campus Valença do CEFET/RJ**

_____
[Representante da empresa, responsável pela vistoria, acima identificado]

# DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

**Dispensa eletrônica nº 104/2026**

A empresa _____, CNPJ № __.___.___/_____-__, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, indicado expressamente como seu representante, **declara** ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento do objeto da licitação, dispensando a necessidade da vistoria *in loco* prevista no Instrumento Convocatório. **Declara**, ainda, que se responsabiliza pela citada dispensa e por situações supervenientes.

Reafirmamos que nos fora dado, mediante cláusula expressa do instrumento convocatório, acesso às instalações físicas do Campus Valença do CEFET/RJ, local onde deverá ser prestado o serviço não continuado de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos químicos laboratoriais atualmente armazenados no Campus Valença do CEFET/RJ, compreendendo resíduos orgânicos halogenados, resíduos orgânicos não halogenados e resíduos inorgânicos, enquadrados no Grupo B (químicos), conforme RDC ANVISA nº 222/2018, e passíveis de classificação como resíduos perigosos nos termos da ABNT NBR 10004, incluindo a emissão da documentação comprobatória das etapas executadas porém dispensamos a vistoria por julgarmos suficientes as informações prestadas no Instrumento Convocatório e, em especial, no Termo de Referência.

Local, _____ de _____ de _____.

_____

**(**Representante da Empresa**)**